



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

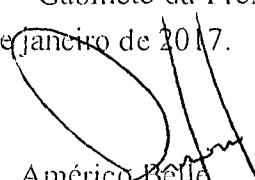
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIOS
NO DIA 05/01/2017 PAG. 20





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 107

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

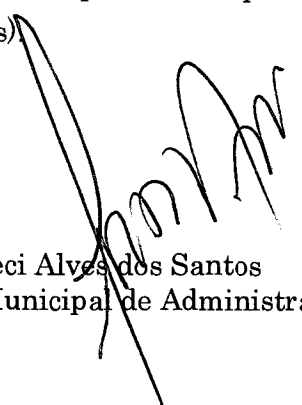
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

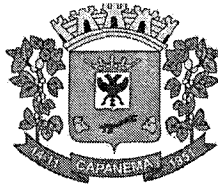
Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO. Esse controle de frequência irá auxiliar muito o Departamento de Recursos Humanos que terá um controle maior sobre as faltas, atrasos e saídas antecipadas do funcionalismo público municipal.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 87.184,00(Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Administração.

2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Valdecir Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO. Esse controle de frequência irá auxiliar muito o Departamento de Recursos Humanos que terá um controle maior sobre as faltas, atrasos e saídas antecipadas do funcionalismo público municipal.

4.2. Essa Licitação será realizada por lote.

4.3. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ 87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais),

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50323	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS	1,00	UN	1.000,00	1.000,00



009804

Município de Capanema - PR

		EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.				
2	50325	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	12,00	MÊS	378,00	4.536,00
3	50324	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA	12,00	MÊS	6.804,00	81.648,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000005

Município de Capanema - PR

		E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO				
TOTAL						87.184,00

6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Da contemplação no suporte técnico da solução de frequência de entrada e saída dos servidores, durante a permanência do contrato:

- 6.1.1. Software de Tratamento;
- 6.1.2. Consultoria para Regulamentação da solução;
- 6.1.3. Atualização de versões;
- 6.1.4. Importação da Base de Dados do sistema já utilizado por este município.
- 6.1.5. Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 48(Quarenta Oito Horas) para atendimento presencial
- 6.1.6. Manutenções preventiva e Corretiva nos equipamentos,
- 6.1.7. Realização de mínimo uma visita mensal;
- 6.1.8. Equipamentos de Backup, para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeito;
- 6.1.9. Substituição definitiva de equipamentos quando necessário;
- 6.1.10. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais.
- 6.1.11. Garantia de funcionamento de toda a solução.
- 6.1.12. *Treinamento mínimo de 30 (trinta) Horas para software e equipamentos para servidores do município;*

6.2. CARACTERÍSTICAS DAS SOLUÇÕES

6.3. DA INSTALAÇÃO - ITEM 1 (Instalação do software e equipamentos)

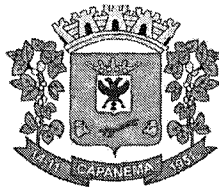
6.3.1. Os serviços para instalação e configuração do sistema e equipamentos devem considerar as seguintes atividades:

6.3.2. Importar o cadastro de funcionários da base de dados da folha de pagamento Equiplano, para que não haja alegações do não conhecimento ou da não importação, o município sugere que a empresa interessada realize uma visita técnica para conhecimento da Base de dados a ser importada, tal item ensejará na desclassificação da proponente caso não seja realizado, sob pena de multas.

6.3.3. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, acompanhados pelos técnicos de TI e Rh da Prefeitura de Capanema.

6.3.4. Instalação dos Equipamentos nas localidades definidas por este município, acompanhados pelos técnicos de TI e RH da Prefeitura de Capanema.

6.3.5. Treinamento de mínimo de 30 horas para servidores da municipalidade;



000906

Município de Capanema - PR

6.4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 1

6.4.1. RELÓGIO PONTO, com leitor biométrico + crachá de aproximação com acionamento automático;

6.4.2. Atender a todas as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e / ou Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO,

6.4.3. Relógio de alta precisão variação inferior a um minuto por ano e no mínimo armazenamento de 1.900 digitais;

6.4.4. Possuir memória MRP (Memória de Registro Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenar registros com capacidade mínima de 3,000,000 milhões de registro;

6.4.5. Possuir memória MT (Memória de Trabalho) exclusivo para armazenar informações dos funcionários.

6.4.6. Não permitir alterações e exclusão de dados armazenados na memória de registro de ponto;

6.4.7. Possuir 01(uma) impressora térmica de alta velocidade com capacidade mínima de 7.950 tickets;

6.4.8. Alimentação 110v/220v;

6.4.9. Transferência de dados por USB, Pendrive + TCP/IP;

6.4.10. Possuir sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web;

6.4.11. Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando;

6.4.12. Disponibilidade para conexão Wi-Fi e 3G;

6.5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – PARA ATENDER OS ITEM 1

6.5.1. Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux;

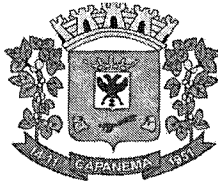
6.5.2. O Software deverá rodar em nuvem, com acesso via web / browser a qual empresa ficará responsável pela hospedagem e backup das informações dos dados tratados.

6.5.3. Usa plataforma Windows Com Acesso Web (Mozilla, IE, Chrome e etc)

6.5.4. Software deverá ser multiusuário e acessível na rede local

6.5.5. Coletar de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;

6.5.6. O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Capanema (Equiplano), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento,



000007

Município de Capanema - PR

obrigatoriamente deverá apresentar declaração, em formulário próprio, de integração com a empresa Cetil.

6.5.7. Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;

6.5.8. Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.

6.5.9. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).

6.5.10. Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo.

6.5.11. Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.

6.5.12. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.

6.5.13. Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.

6.5.14. Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.

6.5.15. Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.

6.5.16. Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto).

6.5.17. Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR)

2.5 Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos

6.5.18. Permitir ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. (Exemplo: o funcionário poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. A soma das batidas (horas trabalhadas) deverão fechar com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras).

6.5.19. Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)

6.5.20. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.

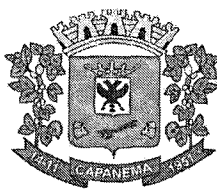
6.5.21. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.

6.5.22. Dispõem de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;

6.5.23. Cadastro de lotações ilimitado

6.5.24. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.

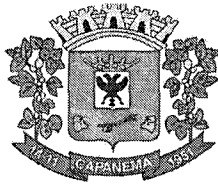
6.5.25. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.



000008

Município de Capanema - PR

- 6.5.26. Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
- 6.5.27. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
- 6.5.28. Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;
- 6.5.29. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
- 6.5.30. Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)
- 6.5.31. Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)
- 6.5.32. Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto.
- 6.5.33. Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
- 6.5.34. Relatórios com opção de pré-visualização.
- 6.5.35. pesquisa no relatório.
- 6.5.36. Exportação para PDF
- 6.5.37. Exportação para e-mail
- 6.5.38. Exportação para Jpeg e Bmp
- 6.5.39. Exportação para Excell
- 6.5.40. Exportação para Rtf
- 6.5.41. Exportação para HTML
- 6.5.42. Exportação para Excel (XML)
- 6.5.43. Exportação para Text
- 6.5.44. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
- 6.5.45. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
- 6.5.46. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
- 6.5.47. Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
- 6.5.48. Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
- 6.5.49. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
- 6.5.50. Possuir módulo de absentismo e relatório configurável.
- 6.5.51. Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)
- 6.5.52. Possui relatório de extrato de compensação de horas.
- 6.5.53. Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
- 6.5.54. Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)



1000/09

Município de Capanema - PR

- 6.5.55. Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)
- 6.5.56. Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)
- 6.5.57. Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)
- 6.5.58. Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
- 6.5.59. Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).
- 6.5.60. Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).
- 6.5.61. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).
- 6.5.62. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- 6.5.63. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal Capanema - Cetil).
- 6.5.64. Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).
- 6.5.65. Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).
- 6.5.66. O software deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- 6.5.67. O software deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente sem intervenção do usuário.
- 6.5.68. O Software irá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais.
- 6.5.69. Possuir Módulo WEB para Consulta por servidor da Folha Espelho Ponto;
- 6.5.70. Possuir Modulo WEB para Lançamentos de Justificativa de Ausência por servidor;
- 6.5.71. Permitir o funcionário fazer a consulta, via plataforma web (Mozilla, IE, Chrome e etc), da marcação da folha espelho do ponto e impressão.
- 6.5.72. Ler os dados do sistema de monitoramento de veículos para transformar em batida de ponto conforme relatórios.
- 6.5.73. Software Deverá trabalhar no sistema Cloud Computing, em Nuvem
- 6.5.74. O Software deverá estar desenvolvido em arquitetura cliente/servidor ou em 3 camadas (dados, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas 3 camadas estejam nitidamente separadas e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. É indiferente se a camada de apresentação é tratada por um programa instalado no desktop ou por um navegador (browser).



11/11/11

Município de Capanema - PR

6.5.75. Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados.

6.5.76. Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um funcionário ou mais para um coletor ou grupo de coletores.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

7.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde será a execução dos serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.2.

7.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

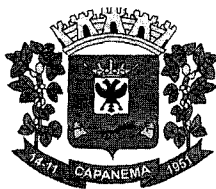
7.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

7.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fonc:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



000011

Município de Capanema - PR

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 36 meses.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto Santana .

Capanema, 15 de maio de 2017


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	50323- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	UN	1	1.000,00	1.000,00
2.	50324- SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	MÊS	12	6.804,00	81.648,00
3.	50325- SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	MÊS	12	378,00	4.536,00
TOTAL					87.184,00


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.756/2017
 Sec. Municipal de Finanças

1101013

DATA
03/08/2017

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE. AINDA DEVE FORNECER BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSIS IN LOCO.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ:01.245.055/0001-24

E-MAIL:corporativo31@henry.com.br

ENDEREÇO: RUA PIQUIRI 400

COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM WEISSÓPOLIS

TELEFONE:41-3661-01-00 CONTATO: JENIFFER GONÇALVES

CIDADE:PINHAIS

UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER INSTALADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

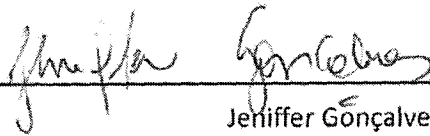
PRODUTO	UNID	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. Henry Equipamentos	UN	1	R\$2.200,00	R\$2.200,00
SESSÃO DE USO DE COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO Relógio Primme Ponto	UN	33	R\$225,00	R\$7.425,00
SESSÃO DE USO DE COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,	UN	2	225,00	R\$450,00

ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO Relógio Primme Ponto				
TOTAL para 12 meses				R\$96.700,00

DATA:01/08/2017

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE
REQUISITOS MÍNIMOS: CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E
SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM
FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO
BANCO DE DADOS EXISTENTE. AINDA DEVE FORNECER BOBINAS
PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO,
EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS
MENSAIS IN LOCO.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E
ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Jeniffer Gonçalves

Negócios Corporativos

Henry Equipamentos e Sistemas Ltda.

01.245.055/0001-24

HENRY EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

01.245.055/0001-24

HENRY EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Ana Paula Branco <corporativo31@henry.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 16:30
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Proposta Capanema.
Anexos: Proposta Capanema.pdf

Boa tarde Maicon!

Segue em anexo proposta.

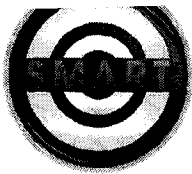
Desde já agradeço.

Tenha uma boa tarde!

Jeniffer Gonçalves
Dpto. Negócios Corporativos
Henry Equipamentos e Sistemas Ltda.

Email corporativo35@henry.com.br
Skype corporativo27
Fone +55 (41) 3661-0100 ramal 0150





ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Smart Point Ltda - ME

CNPJ: 09.213.371/0001-26

E-MAIL: comercial.curitiba@smartpoint.com.br

ENDEREÇO: Rua Reinaldo José Miranda

COMPLEMENTO: nº 94 BAIRRO: Tarumã, Pinhais

TELEFONE: 41 3033-4060 CONTATO: Anne Caroline

CIDADE: Pinhais UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA SESSÃO, A SER INSTALADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. EMPRESA: SMART POINT	UN	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
SESSÃO DE USO DE COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSIS IN LOCO MARCA: HENRY MODELO: PRIMME ACESSO SF	UN	33	R\$200,00	R\$6.600,00
SESSÃO DE USO DE COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS,	UN	2	200,00	R\$400,00



11/08/18

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO MARCA: HENRY MODELO: PRIMME ACESSO SF				
TOTAL para 12 meses				R\$87.000,00

Oitenta Sete Mil Reais

DATA:01/08/2017

OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE. AINDA DEVE FORNECER BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO.

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

PINHAIS, 01 DE AGOSTO DE 2017



ROGÉRIO LACERDA MARCHIORE
ANNE CAROLINE BELTÃO BAUNGART MARCHIORE

09.213.371/0001-26

SMART POINT LTDA

Rua Reinaldo José Miranda, 94

Alto Tarumã - CEP - 83325-625

PINHAIS - PR

1000019

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Anne - Smart Point <comercial.curitiba@smartpoint.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 14:25
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Smart Point
Anexos: Orçamento Capanema.pdf

Boa tarde!

Maicon,

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Anne Caroline
Consultora de Vendas
comercial.curitiba@smartpoint.com.br
+55 41 3033-4060



Matriz: Rua Reinaldo José Miranda, 94 | Alto Tarumã | Pinhais-PR | 83325-625
Filial: Av Duque de Caxias, 2133 | Centro | Londrina-PR | 86010-190

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'A' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



000020

Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PROJETO FINANCEIRO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE COLETA + SOFTWARE
FORNECIMENTO GLOBAL DA SOLUÇÃO DO PONTO

BIOFINGER (CAPANEMA - PR)

Agradecemos o interesse demonstrado pelo nosso produto e para consolidarmos nossa negociação, estamos enviando o projeto financeiro do sistema de gestão de pessoas:

1. Work Sistemas

É uma empresa, especializada em Desenvolvimento de Software no Sul do Brasil, atuando há 10 anos no mercado possui mais de 800 clientes em 7 estados brasileiros. Dentre as principais áreas de negócios operadas e suportadas pela Work Sistemas, destaca-se:

- Sistema de Cartão Ponto Digital (Biofinger)

2. Alguns Case de Sucesso da Biofinger :

- TRIBUNAL REIONAL ELEITORAL PARANÁ – TRE PR (95 Municípios) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- CONSAMU OESTE PARANÁ (SAMU) – PR (17 Municípios) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE M. C. RONDON – PR (68 Pontos) LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PR (58 Pontos)/ LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR (20 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA – PR (25 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – PR (8 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE Pato Bragado – PR (13 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR (42 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PR (14 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – PR (1 Ponto) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE – PR (3 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – PR (1 Ponto) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – PR (10 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ – PR (10 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PR (3 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – PR (5 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA – PR (12 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – PR (25 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – PR (30 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR (13 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR (10 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE S. T. DO OESTE – PR (17 Pontos) / LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – PR / (10 Pontos) LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – PR / (10 Pontos) LOCAÇÃO DA SOLUÇÃO

1100921



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda

CNPJ: 10.786.517/0001-01 E-MAIL: Cardozo.wi@gmail.co,

ENDEREÇO: Rua Independência, 880 – sala 2

COMPLEMENTO: Sala 2 BAIRRO: Centro

TELEFONE: 045 3254-0570 CONTATO: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

CIDADE: Marechal Candido Rondon UF: Paraná

1 - ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER INSTALADO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

- ✓ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
- ✓ PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
- ✓ PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL.
- ✓ VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA. Marca Work Sistemas	UN	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
SESSÃO DE USO DE COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENS AIS IN LOCO Marca: Henry / Modelo: Primme Acesso SF	UN	33	R\$189,00	R\$6.237,00
SESSÃO DE USO DE COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENS AIS IN LOCO Marca: Henry / Modelo: Primme Acesso SF	UN	2	189,00	R\$378,00
TOTAL para 12 meses			R\$80.380,00	

Oitenta Mil, Quinhentos e Doze Reais

Work Serv. Desenvolvimento e
 Comércio de Software
 Rua Independência, 880
 Marechal Cândido Rondon - PR
 CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
 Fone (45) 3254-0570

000022



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

- **OBS: A EMPRESA CONTRATADA DEVE POSSUIR OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE. AINDA DEVE FORNECER BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO.**

• O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

4. Prazo de Entrega:

- Até 10 dias Uteis

5. Infra-estrutura

- Por conta do Cliente

6. Validade da Proposta

- 60 Dias

Antes de fechar qualquer negócio, aconselhamos a pedir uma apresentação do produto, para confirmar se realmente o software e equipamentos atende a necessidade da empresa de forma completa. Lembro-vos que a escolha errada trará inconveniências e retrabalhos futuros, além de parte do processo da empresa que o sistema não contemple ter que ser feito manualmente.

Aguardamos novo contato

Atenciosamente
Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Gerente Comercial
E-mail/Skype: cardozo@wokserv.com.br
(45)9 8418-2834 (45) 3254-0570

Marechal C. Rondon, 31 de Julho de 2017

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570

De: Carlos Cardozo <cardozo.wi@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 13:44
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO
Anexos: Capanema.pdf

Boa Tarde Maicon, tudo bem?

Conforme solicitado, segue orçamento em anexo.

Qualquer duvida, fico a disposição.

Att
Carlos Eduardo Zanquetta
Vork Sistemas
(45)3254-0570 / (45)9 8418-2834



Em 31 de julho de 2017 11:42, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA CARDOZO!

SOLICITO ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO , CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSIANDO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

0000/24

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Luciene Duarte Santana Perché <luciene.perche@metadados.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 08:26
Assunto: Lida: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO

A sua mensagem:

Para: Luciene Duarte Santana Perché
Assunto: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO
Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2017 14:55:12 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 08:27:10 (UTC-03:00) Brasília.



000000

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cristiane Lopes da Cruz <ccruz@apdata.com.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de agosto de 2017 08:10
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Arison Felipe Fernandes
Assunto: Cotação Controle de Frequência

Olá Maicon, Bom dia! Tudo bem?

Recebemos sua solicitação de cotação para controle de frequência.

Antes de enviarmos nossos valores gostaria de ter melhor entendimento sobre sua cotação.

A Apdata é uma empresa de Software para Gestão de pessoas, o que inclui sistema de controle de frequência. Não fornecemos equipamentos de relógios ou catracas.

Vejo que vi em sua cotação vocês estão buscando equipamentos que tenham também sistema de gestão do ponto.

Vocês irão cotar empresas independente de oferecer hardware?

Podem nos adiantar o documento de licitação para avaliação do meu jurídico?

Agradeço e aguardo retorno.

Abs

Cristiane Cruz

Consultora de Vendas

ccruz@apdata.com.br
Apdata do Brasil Software Ltda
0 55 11 2652.2500 Ramal 170
0 55 11 97502.4502
0 55 11 99303.2972



www.apdata.com

São Paulo/SP • Campinas/SP • Rio de Janeiro/RJ • Orlando/FL

11/07/2017

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Carlos Alexandre Zanoto <carlos.zanoto@metadados.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 23:45
Assunto: Lida: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO

A sua mensagem:

Para: Carlos Alexandre Zanoto
Assunto: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO
Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2017 14:55:12 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 23:46:44 (UTC-03:00) Brasília.



000927

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Kelly Cristina Braga Hora <kelly.hora@metadados.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 15:35
Assunto: Lida: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO

A sua mensagem:

Para: Kelly Cristina Braga Hora
Assunto: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO
Enviado: segunda-feira, 31 de julho de 2017 14:55:12 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 15:35:54 (UTC-03:00) Brasília.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 14:55
Para: 'globalservices@apdata.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO
Anexos: ORÇAMENTO RELÓGIO PONTO 2017.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'globalservices@apdata.com.br'	
	Alan Rocha	Lida: 31/07/2017 15:26
	Willian Fernando Guerrero	Lida: 31/07/2017 18:45

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO , CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSIANDO!
.OR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000020

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 14:55
Para: 'comercial@metadados.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO
Anexos: ORÇAMENTO RELÓGIO PONTO 2017.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'comercial@metadados.com.br'	
	Cirilo Andriola	Lida: 31/07/2017 15:25

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO , CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSIANDO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



110093

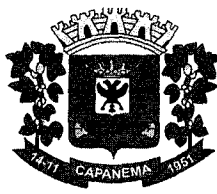
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 31 de julho de 2017 14:55
Para: 'contato@ahgora.com.br'; 'sucesso@ahgora.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO
Anexos: ORÇAMENTO RELÓGIO PONTO 2017.doc

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE RELÓGIO PONTO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO , CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSIANDO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





11/11/17

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 107

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

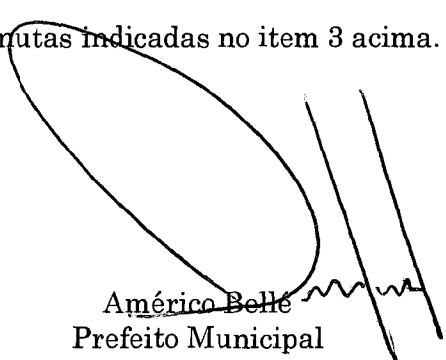
PARA:

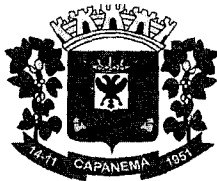
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 107, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal



11/08/2017

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 107

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

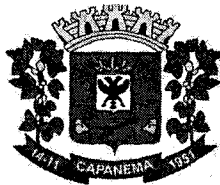
Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 107 encaminhado por Vossa Excelência em 14/08/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000/33

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em Lotes, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

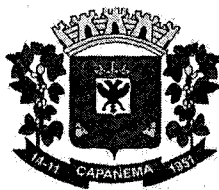
1.4.1. O pregão será realizado **dia 25/09/2017**, com início às **9H00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.



000034

Município de Capanema - PR

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24Horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.



000005

Município de Capanema - PR

4.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.13. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.



1000/20

Município de Capanema - PR

5.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



000087

Município de Capanema - PR

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 112/2017
DATA DE ABERTURA: xx/112/2017 as xx horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:



000030

Município de Capanema - PR

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 112/2017

DATA DE ABERTURA: xx/112/2017 as xx horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 112/2017

DATA DE ABERTURA: 25/09/2017 as 9 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certamente as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

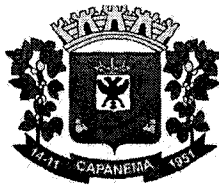
8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



000039

Município de Capanema - PR

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



000000

Município de Capanema - PR

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;**
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.**

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1100/11

Município de Capanema - PR

- 12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço Por Lote**.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



0000/12

Município de Capanema - PR

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
 - d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - f. No caso de cooperativa:
 - g. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
 - h. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - i. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
 - j. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - k. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - l. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



1000/20

Município de Capanema - PR

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de qualificação técnica**, acompanhada de cópia da nota fiscal de execução dos serviços, que comprove que desenvolve ou desenvolveu e que implementa ou implementou sistemas de cartão ponto em forma de locação em órgão público, com características similares às solicitadas neste edital e com no mínimo de 50% da quantidade solicitada. **Esta declaração deverá estar obrigatoriamente no envelope Documentos Habilitação;**

b) Relação detalhada dos programas e equipamentos instalados, com indicação da linguagem de desenvolvimento, banco de dados utilizado, ambiente operacional, ambiente de rede adotados e configurações mínimas do hardware e software requeridas. **Esta declaração deverá estar obrigatoriamente no envelope Documentos Habilitação,**

c) Plano de treinamento para os usuários da solução, o plano deve ser detalhado por etapa. **Esta declaração deverá estar obrigatoriamente no envelope Proposta de Preço,**

d) Declaração ou documentação que a empresa é a proprietária e desenvolvedora do Software ofertado. **Esta declaração deverá estar obrigatoriamente no envelope Proposta de Preço;**

e) Declaração, em formulário próprio, de integração/comunicação com a empresa Equiplano desenvolvedora do sistema de folha de pagamento. **Esta declaração deverá estar obrigatoriamente no envelope Proposta de Preço;**

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) **PROTOCOLO DE ENTREGA** de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório)**

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de



000003

Município de Capanema - PR

Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

13.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo,



000005

Município de Capanema - PR

que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 15.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



000040

Município de Capanema - PR

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento** pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

19.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde serão executados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

19.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

19.3.1. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 19.2.

19.3.2. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

19.4. O não cumprimento das condições de execução do objeto enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos responsáveis por improbidade administrativa.

19.5. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

19.6. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante do Pregão Presencial, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

20.1.1. Atualização de versões.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000047

Município de Capanema - PR

20.1.2. Suporte presencial, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

20.1.3. Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backup's sem custos adicionais

20.1.3. Na Sede da Prefeitura Municipal de Capanema e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (Quarenta e Oito) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE.

20.1.4. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicionais.

20.1.5. Não Poderá em hipótese alguma haver a sub contratação de mão de obra, devendo ser técnicos / funcionários capacitados do quadro de funcionários da empresa vencedora do certame.

20.1.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

20.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

20.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

20.1.9. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

20.1.10. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

20.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

20.1.12. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

20.1.13. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

20.1.14. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

20.1.15. Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

20.1.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

20.1.17. A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



000018

Município de Capanema - PR

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

23.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

23.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

23.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

23.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

23.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

23.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

24.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

24.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

24.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

24.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000/19

Município de Capanema - PR

24.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

24.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

24.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

24.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

24.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

24.1. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

24.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

24.6. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

24.7. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

24.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

25. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



1101056

Município de Capanema - PR

26. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

27.

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

b) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) **Multas:**

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000051

Município de Capanema - PR

24.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



111952

Município de Capanema - PR

- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



100053

Município de Capanema - PR

- 27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

28.1.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

28.1.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

28.1.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.1. Compete especificamente à Fiscalização:

29.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;

29.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

29.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

29.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

29.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

29.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

29.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;

29.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

29.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.



000054

Município de Capanema - PR

29.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

29.11. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

29.12. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

29.13. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

29.14. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

29.15. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

29.16. A satisfação do público usuário.

29.17. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.18. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.19. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.20. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

29.21. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

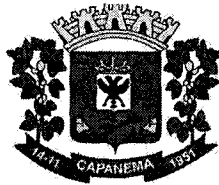
29.22. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

30.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



000055

Município de Capanema - PR

30.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

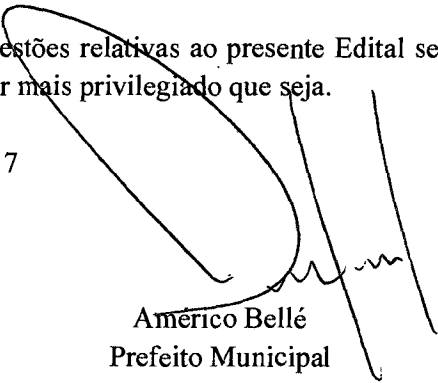
30.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31. DO FORO

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 28 de agosto de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000056

Município de Capanema - PR

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/11/17

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.112/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



1111158

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 112/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000059

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 112/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000000

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



0000051

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	112/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



000062

Município de Capanema - PR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura do Contrato.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



111/163

Município de Capanema - PR

ANEXO VIII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 112/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..** objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **Da contemplação no suporte técnico da solução de frequência de entrada e saída dos servidores, durante a permanência do contrato;**

- 2.1.1. Software de Tratamento;
- 2.1.2. Consultoria para Regulamentação da solução;
- 2.1.3. Atualização de versões;
- 2.1.4. Importação da Base de Dados do sistema já utilizado por este município.
- 2.1.5. Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 48(Quarenta Oito Horas) para atendimento presencial
- 2.1.6. Manutenções preventiva e Corretiva nos equipamentos,
- 2.1.7. Realização de mínimo uma visita mensal;
- 2.1.8. Equipamentos de Backup, para substituição imediata dos equipamentos que



007064

Município de Capanema - PR

apresentem defeito;

2.1.9. Substituição definitiva de equipamentos quando necessário;

2.1.10. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais.

2.1.11. Garantia de funcionamento de toda a solução.

2.1.12. *Treinamento mínimo de 30 (trinta) Horas para software e equipamentos para servidores do município;*

2.2. DA INSTALAÇÃO - ITEM 1 (Instalação do software e equipamentos)

2.2.1. Os serviços para instalação e configuração do sistema e equipamentos devem considerar as seguintes atividades:

2.2.2. Importar o cadastro de funcionários da base de dados da folha de pagamento Equiplano, para que não haja alegações de não conhecimento ou de não importação, o município sugere que a empresa interessada realize uma visita técnica para conhecimento da Base de dados a ser importada, tal item ensejará na desclassificação da proponente caso não seja realizado, sob pena de multas.

2.2.3. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, acompanhados pelos técnicos de TI e Rh da Prefeitura de Capanema.

2.2.4. Instalação dos Equipamentos nas localidades definidas por este município, acompanhados pelos técnicos de TI e RH da Prefeitura de Capanema.

2.2.5. Treinamento de mínimo de 30 horas para servidores da municipalidade;

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 1

2.3.1. RELÓGIO PONTO, com leitor biométrico + crachá de aproximação com acionamento automático;

2.3.2. Atender a todas as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e / ou Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO,

2.3.3. Relógio de alta precisão variação inferior a um minuto por ano e no mínimo armazenamento de 1.900 digitais;

2.3.4. Possuir memória MRP (Memória de Registro Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenar registros com capacidade mínima de 3,000,000 milhões de registro;

2.3.5. Possuir memória MT (Memória de Trabalho) exclusivo para armazenar informações dos funcionários.

2.3.6. Não permitir alterações e exclusão de dados armazenados na memória de registro de ponto;

2.3.7. Possuir 01(uma) impressora térmica de alta velocidade com capacidade mínima de 7.950 tickets;

2.3.8. Alimentação 110v/220v;

2.3.9. Transferência de dados por USB, Pendrive + TCP/IP;

2.3.10. Possuir sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web;

6.4.11. Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando;



000065

Município de Capanema - PR

2.3.12. Disponibilidade para conexão Wi-Fi e 3G;

2.4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – PARA ATENDER OS ITEM 1

- 2.4.1. Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux;
- 2.4.2. O Software deverá rodar em nuvem, com acesso via web / browser a qual empresa ficará responsável pela hospedagem e backup das informações dos dados tratados.
- 2.4.3. Usa plataforma Windows Com Acesso Web (Mozilla, IE, Chrome e etc)
- 2.4.4. Software deverá ser multiusuário e acessível na rede local
- 2.4.5. Coletar de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;
- 2.4.6. O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Capanema (EQUIPLANO), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento, obrigatoriamente deverá apresentar declaração, em formulário próprio, de integração com a empresa Cetil.
- 2.4.7. Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;
- 2.4.8. Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
- 2.4.9. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- 2.4.10. Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo.
- 2.4.11. Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
- 2.4.12. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.
- 2.4.13. Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- 2.4.14. Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
- 2.4.15. Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
- 2.4.16. Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto).
6. Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR)
- 2.4.17. Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos
- 2.4.18. Permitir ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. (Exemplo; o funcionário poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. A soma das batidas (horas trabalhadas) deverão fechar com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras).



000066

Município de Capanema - PR

- 2.4.19. Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)
- 2.4.20. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.
- 2.4.21. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
- 2.4.22. Dispõem de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- 2.4.23. Cadastro de lotações ilimitado
- 2.4.24. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.
- 2.4.25. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
- 2.4.26. Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.
- 2.4.27. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
- 2.4.28. Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;
- 2.4.29. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
- 2.4.30. Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)
- 2.4.31. Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)
- 2.4.32. Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto.
- 2.4.33. Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
- 2.4.34. Relatórios com opção de pré-visualização.
- 2.4.35. pesquisa no relatório.
- 2.4.36. Exportação para PDF
- 2.4.37. Exportação para e-mail
- 2.4.38. Exportação para Jpeg e Bmp
- 2.4.39. Exportação para Excell
- 2.4.40. Exportação para Rtf
- 2.4.41. Exportação para HTML
- 2.4.42. Exportação para Excel (XML)
- 2.4.43. Exportação para Text
- 2.4.44. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
- 2.4.45. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
- 2.4.46. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
- 2.4.47. Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
- 2.4.48. Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
- 2.4.49. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
- 2.4.50. Possuir módulo de absentismo e relatório configurável.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR



01/06

Município de Capanema - PR

- 2.4.51. Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)
- 2.4.52. Possui relatório de extrato de compensação de horas.
- 2.4.53. Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
- 2.4.54. Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)
- 2.4.55. Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)
- 2.4.56. Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)
- 2.4.57. Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)
- 2.4.58. Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
- 2.4.59. Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).
- 2.4.60. Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).
- 2.4.61. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).
- 2.4.62. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- 2.4.63. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal Capanema- Cetil).
- 2.4.64. Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).
- 2.4.65. Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).
- 2.4.66. O software deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- 2.4.67. O software deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente sem intervenção do usuário.
- 2.4.68. O Software irá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais.
- 2.4.69. Possuir Módulo WEB para Consulta por servidor da Folha Espelho Ponto;
- 2.4.70. Possuir Modulo WEB para Lançamentos de Justificativa de Ausência por servidor;
- 2.4.71. Permitir o funcionário fazer a consulta, via plataforma web (Mozilla, IE, Chrome e etc), da marcação da folha espelho do ponto e impressão.
- 2.4.72. Ler os dados do sistema de monitoramento de veículos para transformar em batida de ponto conforme relatórios.
- 2.4.73. Software Deverá trabalhar no sistema Cloud Computing, em Nuvem
- 2.4.74. O Software deverá estar desenvolvido em arquitetura cliente/servidor ou em 3 camadas (dados, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas 3 camadas estejam nitidamente separadas



1101168

Município de Capanema - PR

e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. É indiferente se a camada de apresentação é tratada por um programa instalado no desktop ou por um navegador (browser).

2.4.75. Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados.

2.4.76. Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um funcionário ou mais para um coletor ou grupo de coletores.

2.5. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.6. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.7. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.8. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Atualização de versões.

4.1.2. Suporte presencial, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

4.1.3. Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backup's sem custos adicionais

4.1.3. Na Sede da **Prefeitura Municipal de Capanema** e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (Quarenta e Oito) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE.

4.1.4. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicionais.

4.1.5. Não Poderá em hipótese alguma haver a sub contratação de mão de obra, devendo ser técnicos / funcionários capacitados do quadro de funcionários da empresa vencedora do certame.

4.1.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000069

Município de Capanema - PR

4.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

4.1.9. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.10. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

4.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

4.1.12. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

4.1.13. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

4.1.14. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

4.1.15. Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referência (Descrição Detalhada dos Softwares);

4.1.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

4.1.17. A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

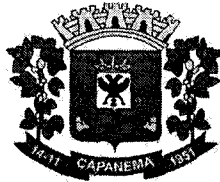
8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000070

Município de Capanema - PR

8.2.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**



000071

Município de Capanema - PR

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

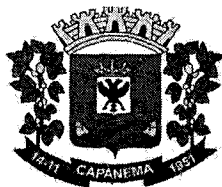
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.**



1100/72

Município de Capanema - PR

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



00073

Município de Capanema - PR

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2017.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal
CONTRATADA



000074

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 312/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 112/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, visando a contratação de empresa especializada para a cessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, a ser utilizado pela Administração Pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/11;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 12/30;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 31;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 32;
- VII) Minuta do edital – fls. 33/55; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 56; Anexo 02 – fl. 57; Anexo 03 – fl. 58; Anexo 04 – fl. 59; Anexo 05 – fl. 60; Anexo 06 – fls. 61/62; e, Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 63/73.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



000075

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



000076

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)



006077

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.



000079

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

Conforme autoriza o art. 49, II, da LC 123/2006, justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, visto inexistir no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito local ou regional do Município de Capanema, capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatórios.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 01 de setembro de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000079

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 01 de setembro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 112/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Milton Kafer
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº112/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, primeiro dia de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

DECRETO Nº 6.413 DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Decreto Ponto Facultativo.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Setores Públicos Municipais de Capanema / PR, no dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde funcionará no horário normal no dia 08 de setembro somente para consultas médicas de urgência e emergência, assim como o setor de farmácia.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

Milton Kafer - Prefeito em Exercício

Cod246556

PORTARIA Nº 6.839, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença Especial à servidora efetiva Evonir Vidotte.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o requerimento, protocolizado na Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVENDO que a Servidora preenche os requisitos legais para o gozo da Licença requerida, - RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial à servidora efetiva Ivonir Vidotte, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 4.277, de 16 de junho de 2008, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017, a ser gozada no período de 1º/09/2017 a 1º/12/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

Milton Kafer - Prefeito em Exercício

Cod246497

PORTARIA Nº 6.844, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos lotados na Escola Municipal Tancredo Neves.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando especialmente o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 5.923/2015, - RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório (CEAEP) para avaliar os servidores públicos lotados na Escola Municipal Tancredo Neves, composta pelos seguintes membros:

I - Lenita Bach;

II - Marisete Graff;

III - Vera Lucia Piva Arend.

Art. 2º A presente CEAEP irá avaliar, durante todo o seu período de estágio probatório e de forma periódica, a seguinte servidora:

- Marieli Aparecida Heck;

3º Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos na Lei Complementar 07/2014 e no Decreto Municipal 5.923/2015 e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, a Lei 877/2001.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no portal eletrônico do Município de Capanema, ficando revogada a Portaria nº 6.668/2017

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 dia do mês de setembro de 2017.

Zaida Terezinha Parabocz - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cod246552

PORTARIA Nº 6.842 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 102/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 102/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item ;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marce	Quantidade	Preço
POTRICH & SALA LTDA-ME	1	1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	300,00	54,00
POTRICH & SALA LTDA-ME	1	2	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 45 kg, ENVASADO.	NACIONAL GÁS	150,00	285,00

POTRICH & SALA LTDA-ME	1	3	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 13KG	NACIONAL GÁS	60,00	89,00
POTRICH & SALA LTDA-ME	1	4	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS - 45KG	NACIONAL GÁS	20,00	440,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 102/2017, é de R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Noventa Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de setembro de 2017

Milton Kafer - Prefeito em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº347/2017 Pregão Presencial Nº 0102/2017

Data da Assinatura: 01/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: POTRICH & SALA LTDA-ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 70.090,00 (Setenta Mil e Noventa Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod246439

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº110/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$66.840,00 (Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00horas do dia 26/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.-Capanema-PR, 01 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

Cod246444

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº111/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS E CENTRIFUGAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$142.111,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Cento e Onze Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 26/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 01 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal

Cod246459

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº112/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

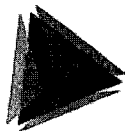
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, primeiro dia de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

Cod246451

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000082

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	112
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	112
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230340339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.184,00
Data de Lançamento do Edital	05/09/2017
Data da Abertura das Propostas	25/09/2017
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))



000083

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/09/2017 Edital nº: 112 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
10.786.517/0001-01
RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal
Cândido Rondon/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 112), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2017 14:29
Para: 'cardozo.wi@gmail.com'
Assunto: PREGÃO 112/2017
Anexos: PropostaWORKSERV.esl; PROTOCOLO WORKSERV.pdf; EDITAL PP 112-2017.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos proposta referente ao Pregão 112/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

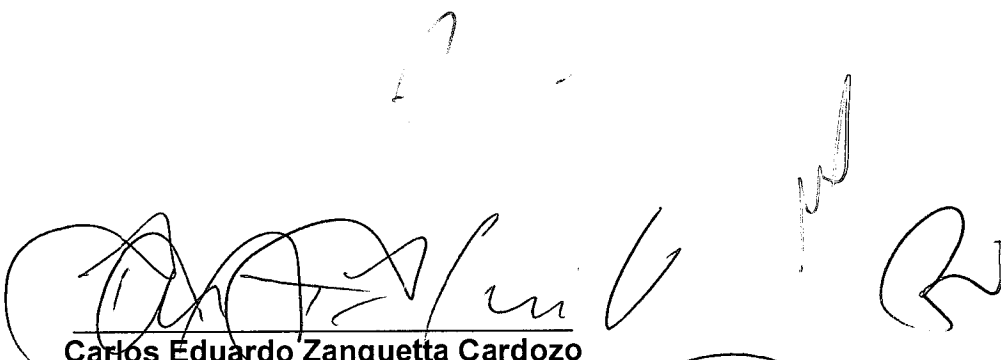
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação – Município de Capanema
Referente: Licitação Modalidade Pregão nº 112/2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela administração pública do município de Capanema-PR, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2017.


Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG nº 7.500.065-0

CPF:045.143.419-67

**Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 - I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570


Rua Independência, 880, Sala: 02


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação – Município de Capanema
Referente: Licitação Modalidade Pregão nº 112/2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda** CNPJ nº 10.786.517/0001-01 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 112/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2017.


Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio – Administrador
RG nº 7.500.065-0
CPF: 045.143.419-67


**Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon, PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 - I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570

000087

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0645864-2

10.786.517/0001-01

22/04/2009

27/04/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA INDEPENDENCIA, 880-SALA 2, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERADOS.

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO
017.977.659-22

Participação no capital (R\$)

18.000,00

Espécie de Sócio

SOCIO

Administrador

Administrador

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
045.143.419-67

2.000,00

SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/11/2013

Número: 20136536956

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR. 06 de setembro de 2017

17/670376-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/09/17



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

000088

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e última alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britania, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000; fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/09/11

CONFERE COM ORIGINAL

Data: _____

VISTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

000089

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comércio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

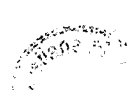
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10,00	2.000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifique que este documento é cópia fiel
do original.
25/09/17
Capanema.



Handwritten signature



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTIL ALTERNATIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. - ME

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-04

NIRE: 412.0645864-2

010190

Folha: 3 de 4

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

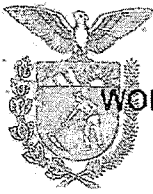
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
25/09/17
Capanema.

1502 2148



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

000091

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136536956
 Protocolo: 13/653695-6, DE 12/11/2013

Empresa: 41 2 0645864 2
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO
 DE SOFTWARES LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/09/13

000192

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.500.065-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **7.500.065-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2014

NOME: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**

FILIAÇÃO: HAMILTON PINTO CARDOZO
MARIA LUISA ZANQUETTA CARDOZO

NATURALIDADE: GOIOERE/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/06/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR. DA SEDE
C.CAS=3512, LIVRO=13B, FOLHA=104

CPF: 045.143.419-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 25/09/17

3011400297



0800
 7000
 7000
 7000
 7000
 7000

14.975.436-3

14.975.436-3

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.786.517/0001-01 Fornecedor : WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

E-mail: cardozo.wi@gmail.com

Endereço : RUA INDEPENDÊNCIA 880 SALA 2 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000

Telefone: 45) 32841066 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9047812310

Contador: Gilmar Minks

Telefone contador: 45 3284 1066

Representante: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

CPF: 045.143.419-67

RG: 7.500.065-0

Endereço representante: Rua Independencia 880 Sala 2 - Centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000

Telefone representante: 45 3254 0570

E-mail representante: cardozo.wi@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 859-1 - BB Marcehal - Marechal Cândido Rondon/PR

Conta: 35207-1

Data de abertura: 01/01/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	1,00	UN	1.000,00	Work Sistemas	Work Sistemas	1.000,00	1.000,00
002	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	12,00	MÊS	378,00	Equipamentos Henry / Software	Prisma Advance R2 /	378,00	4.536,00
003	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	12,00	MÊS	6.804,00	Equipamentos Henry / Software	Prisma Advance R2 /	6.804,00	81.648,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 87.184,00

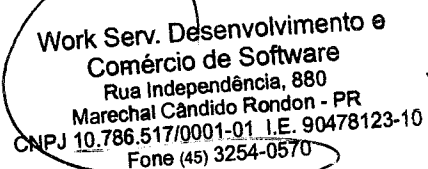
TOTAL DA PROPOSTA : 87.184,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias



 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
 CNPJ: 10.786.517/0001-01



 Work Serv. Desenvolvimento e
 Comércio de Software
 Rua Independência, 880
 Marechal Cândido Rondon - PR
 CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
 Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PLANO DE TREINAMENTO PARA USUÁRIOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS "Biofinger Software" e "Henry Equipamentos"

PREGÃO PRESENCIAL 112/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE

1.1 DADOS DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

SEDE: AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA - PR

FONE: (46)3552-1321

1.2 DADOS DA PROPONENTE

WORK SISTEMAS - Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda

CNPJ: 10.786.517/0001-01 INSC. EST.; 90478123-10

SEDE: Rua Independência, 880 sala 2 – BAIRRO: Centro

CIDADE: Marechal Cândido Rondon – PR

FONE: (45)3254-0570

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO

Treinamento para os usuários dos Software de cartão ponto e equipamentos de coletas, denominados de "Biofinger " e "Henry"

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Até Três dias após a assinatura do Contrato

Termino: Até 30 dias após o início da execução.

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Treinar e Capacitar os Staff/Usuário das áreas relacionadas do município para utilização do Software de Cartão Ponto "Biofinger" e os Equipamentos de Coleta de Ponto "Henry".

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 ESPECIFICAÇÕES E VIGÊNCIAS

3.1.1 - Treinamento para Cadastro de Tabela de Regras;

3.1.1.2 - Regra de Calculo

3.1.1.3 - Calculo e hora

3.1.1.4 - Horário

Início da Execução: Terceiro dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Quinto dia após assinatura do contrato



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

3.1.2 - Cadastrar as Tabelas Auxiliares para Cadastro de Funcionário;

- 3.1.2.2 - Cadastro de Cidade;
- 3.1.2.3 - Cadastro de Lotação;
- 3.1.2.4 - Cadastro de Local Trabalho
- 3.1.2.5 - Cadastro de Cargo;
- 3.1.2.6 - Cadastro de Categoria;

Início da Execução: Sexto dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Oitavo dia após assinatura do contrato

3.1.3 - Cadastrar as Tabela de Funcionários;

- 3.1.3.1 - Informar dados aba 01 – Dados do Funcionário;
- 3.1.3.2 - Informar dados aba 02 - Regra Horários Funcionário;

Início da Execução: Nono dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Décimo Sexto dia após assinatura do contrato

3.1.4 - Cadastrar as Tabela de Funcionários;

- 3.1.4.1 - Enviar a lista de Funcionários para Rep;;

Início da Execução: Décimo Sétimo dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Décimo Oitavo dia após assinatura do contrato

3.1.5 – Cadastro de Biometria nos Equipamentos Henry;

- 3.1.5.1 – Cadastrar Biometria dos Funcionários

Início da Execução: Décimo nono dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Trigésimo dia após assinatura do contrato

Local do Treinamento: A ser definido pela contratante;

CAPANEMA - PR, 25 DE SETEMBRO DE 2017

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF:045.143.419-67

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-00 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

ATESTADO DE FABRICANTE DO SISTEMA

À Comissão de Licitação do Município de Capanema - PR
Referente: Edital de Pregão Presencial nº 112 / 2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda inscrita no CNPJ nº **10.786.517/0001-01**, com sede em **Rua Independência, 880 sala 2 – Centro, Marechal Cândido Rondon - PR** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da carteira de identidade **7.500.065-0** e do CPF nº **045.143.419-67**, DECLARA que o software atende a todos os requisitos obrigatórios para atender a legislação pertinente ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR e ao(s) posterior(ES) que vier a substituí-lo, e que somos **FABRICANTE DO SISTEMA BIOFINGER**, desta forma, temos acesso para fazer todos os serviços de implantação, implementação, conversão de dados, treinamento e suporte técnico em nosso produto.

CAPANEMA – PR, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF:045.143.419-67

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

000097

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britânia, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob nº 20112856691 em 18/05/2011, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente sociedade que é na Rua Tiradentes, 808, Sala 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço do sócio Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo que era na Rua Santa Catarina, 660, Apto 106, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço do sócio Cassiano Luiz Zanata Bonomo que era na Rua Lincon Leduc, 834, Conjunto Residencial Britania, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, fica alterado para: Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Goioere - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
25/09/17
Capanema.

COM ORIGINAL

VISTO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

000098

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

Folha: 2 de 4

7500065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 660, Apto 107, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2002, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, e ultima alteração registrada sob n.º 20112856691 em 18/05/2011; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Independência, 880 Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e comercio atacadista de produtos alimentícios industrializados e refrigerados.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10,00	2.000	2.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	18.000	18.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/09/17

W



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/09/2017

Handwritten mark



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01

NIRE: 412.0645864-2

000100

Folha: 4 de 4

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 29 de outubro de 2013.

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2013
 SOB NÚMERO: 20136536956
 Protocolo: 13/653695-6, DE 12/11/2013
 Empresa: 41 2 0645864 2
 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO
 DE SOFTWARES LTDA - ME
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capatzen
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capatzen, 25/04/17

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0645864-2	10.786.517/0001-01	22/04/2009	27/04/2009

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA INDEPENDENCIA, 880-SALA 2, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000

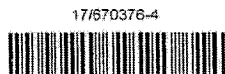
Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS INDUSTRIALIZADOS E REFRIGERADOS.

Capital: R\$ (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
20.000,00	20.000,00	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	017.977.659-22	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	045.143.419-67	2.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Número	Situação
Data: 21/11/2013 Ato: ALTERAÇÃO	20136536956	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de setembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/09/17

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00102

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.786.517/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2009
NOME EMPRESARIAL WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKSERV		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INDEPENDENCIA	NÚMERO 880	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO brumul@gmail.com	TELEFONE (45) 3284-1066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2017** às **09:48:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000103

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 11146 / 2017

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT191203-000-PWGGVE-243443946

Requerente:		
Nome/Razão:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA	3041980
CNPJ/CPF:	10.786.517/0001-01	
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA, 880	
Complemento:	SALA 02	
Bairro:	SEDE	Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

FINALIDADE

IMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o contribuinte acima descrito, CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Valores atualizados até 18/09/2017.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 18 de setembro de 2017

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016910988-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R

000105

IMPRIMIR Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10786517/0001-01
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Nome Fantasia: WORKSERV
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2017 a 16/10/2017 /

Certificação Número: 2017091701595237392750

Informação obtida em 18/09/2017, às 09:53:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ: 10.786.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:33:21 do dia 07/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2017.

Código de controle da certidão: **2CB2.8E82.723F.9127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/09/17

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
- ME – inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01, com sede na Rua Independência, nº 880, sala 02, Centro, neste Município e Comarca.

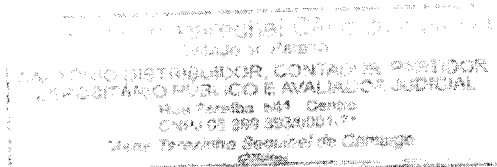
CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

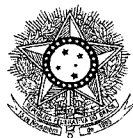
Marechal Cândido Rondon, 11 de setembro de 2017 – 12:53 horas.

Graciele M. Leusch

Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.786.517/0001-01

Certidão nº: 127515172/2017

Expedição: 17/04/2017, às 14:33:34

Validade: 13/10/2017 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

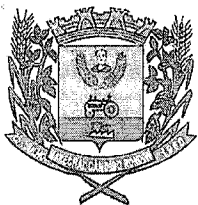
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, pessoa jurídica de direito **PUBLICO**, estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO, 777, bairro CENTRO, município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VALMIR MONTEIRO**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, BRASILEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04.338.536-4, e inscrito(a) no CPF nº 704.072.909-15, **ATESTA** para fins licitatórios, de que a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2, bairro CENTRO, município de MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01 que possui 1 (um) contrato de Prestação de Serviço Nº 60/2017, através do Pregão Presencial Nº 003/2017, para fornecimento de software de Gestão de Ponto Eletrônico, fornecimento de 125 (Cento Vinte Cinco) equipamentos de coleta para controle de frequência dos servidores, instalação, configuração, integração com a folha de pagamento, treinamento, manutenção e suporte técnico para toda a solução oferecida, denominados de software BIOFINGER e equipamentos MARCA HENRY.

Os serviços foram e estão sendo desempenhados de forma satisfatória, pois os software e equipamentos estão funcionando normalmente e as instalações e manutenções foram executadas dentro dos prazos estabelecidos. Podemos afirmar que a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros Órgãos Públicos ou Empresas Privadas.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2 DE MAIO DE 2017

VALMIR MONTEIRO

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
RG: 04.338.536-4 - CPF: 704.072.909-15



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
Rua Getúlio Vargas, 1100
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax: (45) 3254-2418
Email: contat@nardello.com.br

SELO DIGITAL: 5wpOX . roa3C . TaH4A - Vvqc7 X9Qnh
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[Aiw3IUq0] - VALMIR MONTEIRO.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Junho de 2017.
Em Teste da verdade.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 25/09/17
Capanema, _____




Impressão da Nota Fiscal

Download da Nota Fiscal

110

 WORKSERV WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA CNPJ: 10.786.517/0001-01 RUA INDEPENDENCIA, 880 - SALA 02 CEP: 85960-000 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32540570 Email: financeiro@workserv.com.br Insc. Municipal: 6779	Número da NFS-e 3138	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFE-1

 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticação 0176830007520040	
	Data Emissão 21/08/2017	Hora Emissão 08:34:13

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON		
Razão Social MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON		CPF/CNPJ 76.205.814/0001-24
Endereço ESPIRITO SANTO	Número 777	Complemento
Bairro SEDE	CEP 85960-000	Cidade - Estado MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
107	7683	2,79 %	TI	8.616,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Sessão de uso de Sistema cartão ponto para servidores públicos Ref 24 Equipamentos SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ref Pregão Presencial 03 2017 Contrato de prestação de serviço 60 2017 Ref 08 2017						
Base de Cálculo 8.616,00		Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 8.616,00	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00		

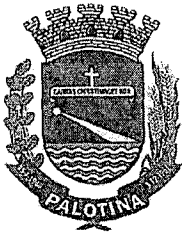
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Legenda do local da prestação do serviço
7683 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Outras Informações
TI - Tributada integralmente.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (107) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 408/2014 de 20/08/2014.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2017.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 1.158,85 (13,45%), Estaduais R\$ 0,00 (0,00%), Municipais R\$ 391,17 (4,54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 REFERENTE A OS: 2323




Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município



Município de Palotina

000111

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85950-000

CNPJ 76.208.487/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, estabelecida na RUA ALDIR PEDRON 898, bairro CENTRO, município de PALOTINA, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, o senhor FELIPE ZAGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BRASILEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 8.417.012-7 SSP-PR, e inscrito(a) no CPF Nº 035.019.609-00, ATESTA para fins licitatórios, de que a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2, bairro CENTRO, município de MARECHAL CANDIDO RONDON, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01 que possui 1 (um) contrato de Prestação de Serviço Nº521/2016, através do Pregão Presencial Nº155/2016, para fornecimento de software de Gestão de Ponto Eletrônico, fornecimento de 30 (Trinta) equipamentos de coleta para controle de frequência dos servidores, instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico para toda a solução oferecida, denominados de software BIOFINGER e equipamentos MARCA HENRY.

Os serviços foram e estão sendo desempenhados de forma satisfatória, pois os software e equipamentos estão funcionando normalmente e as instalações e manutenções foram executadas dentro dos prazos estabelecidos. Podemos afirmar que a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA está plenamente qualificada para o desempenho de atividade pertinente e compatível para atender outros **Órgãos Públicos ou Empresas Privadas**.

PALOTINA, 25 DE ABRIL DE 2017


Felipe Zago
Secretario Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/04/17

12

 WORKSERV WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA CNPJ: 10.786.517/0001-01 RUA INDEPENDENCIA, 880 - SALA 02 CEP: 85960-000 - Bairro: SEDE Município: MARECHAL CANDIDO RONDON - PR Telefone: (45) 32540570 Email: financeiro@workserv.com.br Insc. Municipal: 6779	Número de NFE-e 3183	
	Situação Emitido	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor do banco de dados do Município

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFE-1		
 ESTADO DO PARANÁ Município de Marechal Cândido Rondon Secretaria da Fazenda	Autenticidade 0176830007555435	
	Data Emissão 25/08/2017	Hora Emissão 09:26:18

TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social MUNICIPIO DE PALOTINA	CFP CNP 76.208.487/0001-64	
Endereço RUA ALDIR PEDRON	Número 898	
Bairro CENTRO	CEP 85950-000	
	Cidade - Estado PALOTINA - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS						
Serviço	Local Prest.	Aliquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
107	7683	2.79 %	TI	2.563,86	0,00	0,00
Descrição do Serviço: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - Ref 13 Equipamentos Sec de Saude Ref Ata 521 2016 Pregão 155 2016 Ref 08 2017 Nota de Empenho 7524 2017						

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
2.563,86	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	2.563,86	
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 115/03

107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Legenda do local de prestação do serviço

7683 - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Outras Informações

TI - Tributada integralmente.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(107) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 408/2014 de 20/08/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/09/2017.

A veracidade das informações declaradas na NFE-e podem ser consultadas no site: www.atende.net/datacenter.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 344,84 (13.45%), Estaduais R\$ 0,00 (0.00%), Municipais R\$ 116,40 (4.54%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

REFERENTE A OS: 2370

DADOS PARA DEPOSITO

BB AG: 0859-1

C/C 35207-1






Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

**RELAÇÃO DOS PROGRAMAS OFERTADOS (SOFTWARE E EQUIPAMENTOS)
"Biofinger" e "Henry"**

PREGÃO PRESENCIAL - N ° 112/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PARANÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICÍPES

1.1 DADOS DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

SEDE: AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA - PR

FONE: (46)3552-1321

1.2 DADOS DA PROPONENTE

WORK SISTEMAS - Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda

CNPJ: 10.786.517/0001-01 INSC. EST.: 90478123-10

SEDE: Rua Independência, 880 sala 2 – BAIRRO: Centro

CIDADE: Marechal Cândido Rondon – PR

FONE: (45)3254-0570

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 TITULO DO PROJETO

Relação dos programas ofertados para atender todas as exigências da Pregão Presencial 112/2017 com indicação da Linguagem de desenvolvimento, banco de dados, ambiente operacional, ambiente de rede adotados e configurações mínimas do hardware requeridas;

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Banco de Dados Utilizado;
Delphi.

3.2. Bando de Dados Adotado;
Firebird 2.5.

3.3. Ambiente Operacional;
Windows.

3.4. Ambiente de Rede;
Protocolo de rede Lan tcp/ip.

3.5. Configuração Mínima de Hardware;
Minimo I3 ou Superior com 4g de Memória HD 1 Tb.

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (46) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas
(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

3.6 Equipamento Henry Prisma ADVANCE R2

O Prisma Advanced é o relógio de ponto da linha Super Fácil certificado pelo Inmetro. Disponível em 5 modelos homologados, possui tela touchscreen e opções de identificação do usuário através de biometria, cartão de proximidade ou código de barras. Com tecnologia ADV, proporciona um controle de ponto moderno e otimizado. COMUNICAÇÃO TCP/IP e USB nativos, Wi-Fi e 3G opcionais, Capacidade emite até 8,5 mil comprovantes. Capacidade para armazenar até 3,5 milhões de registros. Capacidade para gerenciar até 15 mil colaboradores. Software de configuração embarcado no equipamento. Monitoramento de status de conexão e bobina. Resolução de 500 DPI. Opcional Biometria LFD (Dedo Vivo). Porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD. Realiza leitura de crachás de 3 a 20 dígitos

3.7 Funcionalidades do Software Biofinger

Faz a integração do relógio ponto com o sistema de folha de pagamento da, funciona em rede e é integrado com os 38 pontos a serem instalados, gerencia dessa forma 38 relógios pontos de forma On-Line. Programação automática de escalas de trabalho, trocas de escalas, trocas de horários, controle de presença identificando os ausentes de acordo com a sua jornada de trabalho. permite geração de relatórios em arquivo e serem visualizados em outras estações. Permite o tratamento de horas extras, faltas e atrasos, exceções e anomalias, diretamente no cartão ponto visualizadas em tela. Parametrizável, com definição de tolerâncias para as marcações do ponto, escala de folgas, justificativas, horários de trabalho, feriados, conjunto de eventos e interface para a folha de pagamento, permitindo a geração de arquivos no formato txt. Permite organizar as pessoas em estruturas organizacionais. Fácil configuração do layout do espelho de ponto a ser exibido e as informações contidas neste. Controle do Ponto leitura de marcação, apuração do ponto, banco de horas. o software oferece a possibilidade de ser administrado por no mínimo de 20 pessoas simultaneamente. Suporte in loco, sempre que solicitado, mediante agendamento de visita, suporte por acesso remoto ou via ligação telefônica.

3.8 Integrador

Será feito através do próprio sistema Biofinger.

CAPANEMA - PR, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG: 7.500.065-0 SSP/PR
CPF: 045.143.419-67

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

PLANO DE TREINAMENTO PARA USUARIOS DOS SISTEMAS IMPLANTADOS "Biofinger Software" e "Henry Equipamentos"

PREGÃO PRESENCIAL 112/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPE

1.1 DADOS DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

SEDE: AV. GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA - PR

FONE: (46)3552-1321

1.2 DADOS DA PROPONENTE

WORK SISTEMAS - Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda

CNPJ: 10.786.517/0001-01 INSC. EST.; 90478123-10

SEDE: Rua Independência, 880 sala 2 – BAIRRO: Centro

CIDADE: Marechal Cândido Rondon – PR

FONE: (45)3254-0570

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 TITULO DO PROJETO

Treinamento para os usuários dos Software de cartão ponto e equipamentos de coletas, denominados de "Biofinger " e "Henry"

2.2 PERIODO DE EXECUÇÃO

Inicio: Até Três dias após a assinatura do Contrato

Termino: Até 30 dias após o inicio da execução.

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Treinar e Capacitar os Staff/Usuário das áreas relacionadas do município para utilização do Software de Cartão Ponto "Biofinger" e os Equipamentos de Coleta de Ponto "Henry".

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 ESPECIFICAÇÕES E VIGENCIAS

3.1.1 - Treinamento para Cadastro de Tabela de Regras;

3.1.1.2 - Regra de Calculo

3.1.1.3 - Calculo e hora

3.1.1.4 - Horário

Inicio da Execução: Terceiro dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Quinto dia após assinatura do contrato

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 T.E: 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

3.1.2 - Cadastrar as Tabelas Auxiliares para Cadastro de Funcionário;

3.1.2.2 - Cadastro de Cidade;

3.1.2.3 - Cadastro de Lotação;

3.1.2.4 - Cadastro de Local Trabalho

3.1.2.5 - Cadastro de Cargo;

3.1.2.6 - Cadastro de Categoria;

Início da Execução: Sexto dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Oitavo dia após assinatura do contrato

3.1.3 - Cadastrar as Tabela de Funcionários;

3.1.3.1 - Informar dados aba 01 – Dados do Funcionário;

3.1.3.2 - Informar dados aba 02 - Regra Horários Funcionário;

Início da Execução: Nono dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Décimo Sexto dia após assinatura do contrato

3.1.4 - Cadastrar as Tabela de Funcionários;

3.1.4.1 - Enviar a lista de Funcionários para Rep;;

Início da Execução: Décimo Sétimo dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Décimo Oitavo dia após assinatura do contrato

3.1.5 – Cadastro de Biometria nos Equipamentos Henry;

3.1.5.1 – Cadastrar Biometria dos Funcionários

Início da Execução: Décimo nono dia após assinatura do contrato

Termino da Execução: Trigésimo dia após assinatura do contrato

Local do Treinamento: A ser definido pela contratante;

CAPANEMA - PR, 25 DE SETEMBRO DE 2017

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio Administrador

RG: 7.500.065-0 SSP/PR

CPF:045.143.419-67



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA BIOFINGER COM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPLANO.

À Comissão de Licitação – Município de Capanema
Referente: Licitação Modalidade Pregão nº 112/2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda inscrita no CNPJ nº **10.786.517/0001-01**, com sede em **Rua Independência, 880 sala 2 – Centro, Marechal Cândido Rondon - PR** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da carteira de identidade **7.500.065-0** e do CPF nº **045.143.419-67**, DECLARA que o software **BIOFINGER** faz comunicação / integração com sistema de folha de pagamento **EQUIPLANO**;

Importa Cadastro de Funcionários;

Exporta Horas para a Folha de Pagamento;

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2017.



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG nº 7.500.065-0

CPF:045.143.419-67



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

Rua Independência, 880, Sala: 02

DECLARAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA BIOFINGER COM SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPLANO.

À Comissão de Licitação – Município de Capanema
Referente: Licitação Modalidade Pregão nº 112/2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda inscrita no CNPJ nº **10.786.517/0001-01**, com sede em **Rua Independência, 880 sala 2 – Centro, Marechal Cândido Rondon - PR** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da carteira de identidade **7.500.065-0** e do CPF nº **045.143.419-67**, DECLARA que o software BIOFINGER faz comunicação / integração com sistema de folha de pagamento EQUIPLANO;

Importa Cadastro de Funcionários;

Exporta Horas para a Folha de Pagamento;

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2017.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG nº 7.500.065-0

CPF:045.143.419-67

Work Serv Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
NPJ 10.786.517/0001-01 - I.E. 90478123
Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570 - www.workserv.com.br

ATESTADO DE FABRICANTE DO SISTEMA

À Comissão de Licitação do Município de Capanema - PR
Referente: Edital de Pregão Presencial nº 112 / 2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, com sede em **Rua Independência, 880 sala 2 – Centro, Marechal Cândido Rondon - PR** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador da carteira de identidade **7.500.065-0** e do CPF nº **045.143.419-67**, DECLARA que o software atende a todos os requisitos obrigatórios para atender a legislação pertinente ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** e ao(s) posterior(ES) que vier a substituí-lo, e que somos **FABRICANTE DO SISTEMA BIOFINGER**, desta forma, temos acesso para fazer todos os serviços de implantação, implementação, conversão de dados, treinamento e suporte técnico em nosso produto.

CAPANEMA – PR, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio Administrador

RG: 7.500.065-0 SSP/PR

CPF:045.143.419-67

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

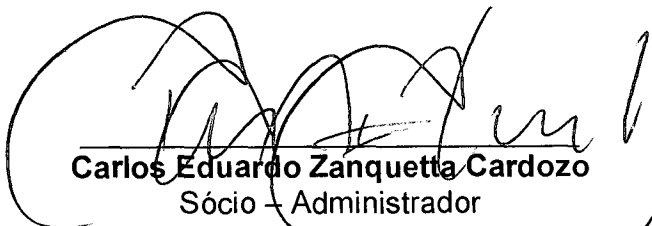
Rua Independência, 880, Sala: 02


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

À Comissão de Licitação – Município de Capanema
Referente: Licitação Modalidade Pregão nº 112/2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 045.143.419-67, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2017.


Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio – Administrador
RG nº 7.500.065-0
CPF: 045.143.419-67


Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software Ltda

Serviços de Informática, Consultoria e Sistemas

(45)3254-0570

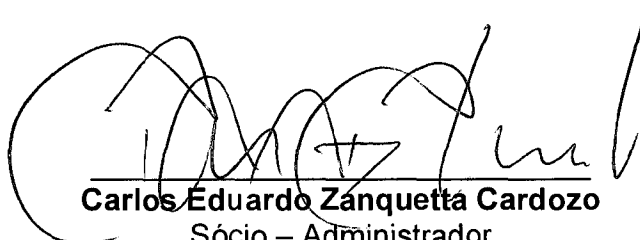
Rua Independência, 880, Sala: 02

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Licitação – Município de Capanema
Referente: Licitação Modalidade Pregão nº 112/2017
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software Ltda inscrita no CNPJ nº 10.786.517/0001-01, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo**, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.500.065-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 045.143.419-67, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2017.



Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Sócio – Administrador

RG nº 7.500.065-0

CPF: 045.143.419-67

**Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software**
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



000122

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/09/2017 Edital nº: 112 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
10.786.517/0001-01
RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal
Cândido Rondon/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 112), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Workserv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0670

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - 2017

Relatório de Lances por Lote

Pregão 112/2017

000123

Cópia

Página 1

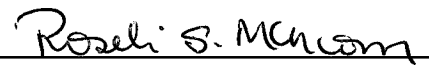
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CON

Lote: 1

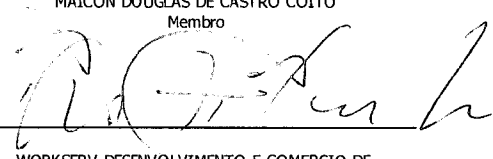
Fornecedor	68674	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		87.184,00	
1		87.184,00	


GILSON AMAZORI HUBER
Membro


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO



000124

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0112 - Pregão

Aos vinte e cinco dias de setembro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0112, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	WORK SISTEMAS	WORK SISTEMAS	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
1	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO,	EQUIPAMENTOS HENRY SOFTWARE BIOFINGER	PRISMA ADVANCE R2 SOFTWARE BIOFINGER	MÊS	12,00	378,00	4.536,00

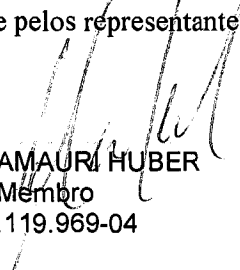


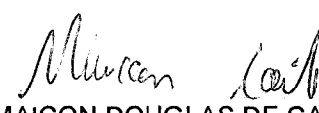
000125


Município de Capanema - PR


		EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO						
1	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	EQUIPAMENTOS	PRISMA ADVANCE R2 SOFTWARE	MÊS	12,00	6.804,00	81.648,00
TOTAL								87.184,00

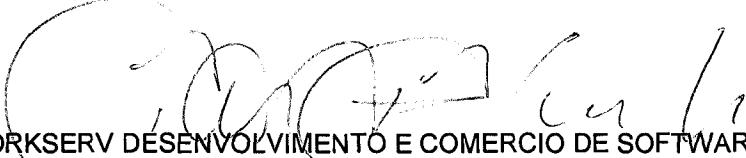
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
10.786.517/0001-01
RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Marechal
Cândido Rondon/PR
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
045.143.419-67



1126

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 112/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	WORK SISTEMAS	1,00	1.000,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	1	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE BIOFINGER	12,00	378,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	1	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE BIOFINGER	12,00	6.804,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR




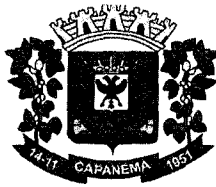
04/0127

Município de Capanema - PR

		DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO			
--	--	--	--	--	--

Capanema - PR, 25 de setembro de 2017.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



1128

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.857 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº112/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	WORK SISTEMAS	1,00	1.000,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	1	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE	EQUIPAMENTOS HENRY SOFTWARE BIOFINGER	12,00	378,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000129

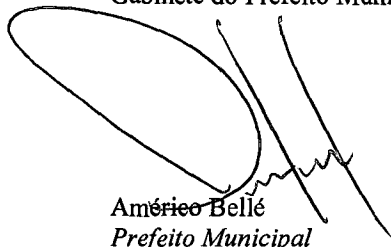
Município de Capanema - PR

			FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO			
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	1	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	EQUIPAMENTOS HENRY SOFTWARE BIOFINGER	12,00	6.804,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 112/2017, é de R\$ 87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de setembro de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL

AMÉRICO BELLÉ, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Capanema para o exercício financeiro de 2018, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2017, às 17:00 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Padre Cirilo, 274.

Capanema-PR, 25 de setembro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

C63248427

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2017 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lei nº 8.666/93, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Capanema-PR, 25 de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2017 - Processo dispensa Nº 055/2017

Data da Assinatura: 25/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA 07030948904.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ANIMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO LIVRO 2017 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C63248377

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na Lei nº 8.666/93, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)

Capanema-Pr, 25 de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2017 - Processo dispensa Nº 054/2017

Data da Assinatura: 25/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZDI LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO LIVRO, PROGRAMADA DE 08 A 11 DE OUTUBRO DE 2017 PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C63248387

PORTARIA Nº 6.857 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº112/2017

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA-ME	1	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE. INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	WORK SISTEMAS	1,00	1.000,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA-ME	1	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA. CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE BIOFINGER	12,00	378,00
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA-ME	1	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA. CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE BIOFINGER	12,00	6.804,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 112/2017, é de R\$ 87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2017 - Pregão Nº 0112/2017

Data da Assinatura: 25/09/2017

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$87.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C63248112



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE (46) 3552-1321 - CEP 85760-000 Av. Pedro Vieira Pargol de Souza, 1080 - Centro

Table with 6 columns: Item, Description, Municipality, Value, and Price. Contains procurement items for food and supplies.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 109/2017, é de R\$ 1.915,08 (Um Mil, Novecentos e Quinze Reais e Oito Centavos)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de setembro de 2017

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.854, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 106/2017

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 106/2017, objeto AQUISIÇÃO DE PRÉMIOS DIVERSOS PARA USO NA CAMPANHA DO AGASALHUI, A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item,

Table with 6 columns: Item, Description, Municipality, Value, and Price. Contains procurement items for various services and supplies.

Table with 6 columns: Item, Description, Municipality, Value, and Price. Contains procurement items for food and supplies.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 106/2017, é de R\$ 2.099,54 (Dois Mil e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e um dias de setembro de 2017

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.855, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 107/2017

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 107/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote,

Table with 6 columns: Vencedores, Item, Descrição, Quantidade, Preço. Lists winning bids for various services.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 107/2017, é de R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e dezassete

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.857 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial Nº 112/2017

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote,

Table with 6 columns: Vencedores, Item, Descrição, Quantidade, Preço. Lists winning bids for software and services.

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 112/2017, é de R\$ 67.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de setembro de 2017

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 65760-000
Av. Pedro Vinício Parigot de Souza, 1080 - Centro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº369/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 22/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDESTE LTDA ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MONTAGEM, DESMONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 49.994,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº374/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada ALVES E SARTOR LTDA - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 31.305,99 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº375/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 26.547,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº376/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 28/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 24.221,35 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº377/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada DENTAL D'ESTE EIRELI - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 37.240,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº378/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 30.487,50 (Trinta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº379/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada EFETIVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Sessenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº380/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 33.222,50 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº381/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 49.822,33 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada ODONTOSUL LTDA - EPP
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 32.433,00 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº383/2017
Pregão Presencial Nº 0109/2017
Data da Assinatura 26/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada FISSATO & POSSATO LTDA - ME
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total R\$ 32.818,78 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oito Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2017
Pregão Nº 0112/2017
Data da Assinatura 25/09/2017
Contratante Município de Capanema-Pr
Contratada WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total R\$67.184,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.853, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
Tomo de Homologação do Pregão Presencial Nº 105/2017
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, RESOLVE
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 105/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art 108, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

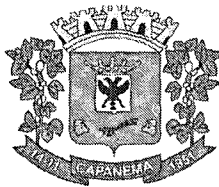
VENCEDORES							
Item	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca	Quantidade	Preço Unit.	
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S KRAEMER LTDA	1	1		ALUAR CRISTAL 3PM RPPND DE ORÇEM VEGETAL CONTENDO SACAROSI DE CANA-DE-ACUCAR DE 30 MOMENTO COM ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, DEVE ESTAR LIVRE DE SUÍDEDES, PRAGAS, LARVAS E OMIADAE, DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNFCIMENTO PACOTES DE 5 KG	ALTO ALEGRE	1000	9,94
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S KRAEMER LTDA	1	2		ARROZ PARBOILIZADO FIBRO 1, LONGO FINEZ, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS. CONSTAR DA BARRA DE ENTREGA ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, DEVE ESTAR LIVRE DE SUÍDEDES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO PACOTES DE 2 KG	11 OR DO SUL	10,00	4,48
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S KRAEMER LTDA	1	1		BOLO CASHEIRO DE SABORES VARIADOS LARANJA, CENOURA, MARACUJÁ, BANANA, ABACAXI, CHOCOLATE	FIBRA 7M	30,00	3,48
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S KRAEMER LTDA	1	4		CARNE SOLUVEL DISTANLANDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 200G COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUÍDEDES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELADO ABIC	PILE	10,00	11,89
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S KRAEMER LTDA	1	5		CARNE FRANGO RI-FRIDA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONEGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELÃO, AVERMELHADO, LÍQUIDOS, PEGAJOSOS NA EMBALAGEM, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM SACO REFRIGERADO EM CUBAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS DEBIDAS AO TRANSPORTE.	FIBRA 7M	10,00	4,98
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S KRAEMER LTDA	1	6		CEBOLA NÃO BROTA DA SEM-DANOS, FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENHA EM BASTANTE COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA PARA ALIMENTOS	FIBRA 7M	10,00	8,38
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S KRAEMER LTDA	1	7		LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA UHT, LEITE HOMOGENIZADO, SÍMBIOLO DEBENTEF 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 5°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASÉPTICAS EM	TERRA VIVA	16,00	2,78

1133

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE:	
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – ME	
RUA INDEPENDÊNCIA, 880 – SALA 2 – CENTRO	
CEP: 85960-000 – MARECHAL CANDIDO RONDON/PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de Registro de Preços 373/17, referente ao Pregão nº 112/17.	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Keli S. Vornogel	3/10/17
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION
	UD MARECHAL CANDIDO RONDON 03.10.2017 PR
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	Marcos Reuters Mat.: 8.557.848-7
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



000134

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº 373/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017

Aos vinte e cinco dias de setembro de 2017, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÊ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 112/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, sediada na RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, portador do RG nº 75000650e do CPF nº 045.143.419-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da contemplação no suporte técnico da solução de frequência de entrada e saída dos servidores, durante a permanência do contrato;

2.1.1. Software de Tratamento;

2.1.2. Consultoria para Regulamentação da solução;

2.1.3. Atualização de versões;

2.1.4. Importação da Base de Dados do sistema já utilizado por este município.

2.1.5. Suporte remoto ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado e 48(Quarenta Oito Horas) para atendimento presencial

2.1.6. Manutenções preventiva e Corretiva nos equipamentos,

2.1.7. Realização de mínimo uma visita mensal;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Ø



Município de Capanema - PR

2.1.8. Equipamentos de Backup, para substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeito;

2.1.9. Substituição definitiva de equipamentos quando necessário;

2.1.10. Adaptações e particularidades na solução que forem implantadas, não deverão ter custos adicionais.

2.1.11. Garantia de funcionamento de toda a solução.

2.1.12. *Treinamento mínimo de 30 (trinta) Horas para software e equipamentos para servidores do município;*

2.2. DA INSTALAÇÃO - ITEM 1 (Instalação do software e equipamentos)

2.2.1. Os serviços para instalação e configuração do sistema e equipamentos devem considerar as seguintes atividades:

2.2.2. Importar o cadastro de funcionários da base de dados da folha de pagamento Equiplano, para que não haja alegações de não conhecimento ou de não importação, o município sugere que a empresa interessada realize uma visita técnica para conhecimento da Base de dados a ser importada, tal item ensejará na desclassificação da proponente caso não seja realizado, sob pena de multas.

2.2.3. Instalação do Sistema de Gestão de Controle de Ponto, acompanhados pelos técnicos de TI e Rh da Prefeitura de Capanema.

2.2.4. Instalação dos Equipamentos nas localidades definidas por este município, acompanhados pelos técnicos de TI e RH da Prefeitura de Capanema.

2.2.5. Treinamento de mínimo de 30 horas para servidores da municipalidade;

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS - ITEM 1

2.3.1. RELÓGIO PONTO, com leitor biométrico + crachá de aproximação com acionamento automático;

2.3.2. Atender a todas as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e / ou Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO,

2.3.3. Relógio de alta precisão variação inferior a um minuto por ano e no mínimo armazenamento de 1.900 digitais;

2.3.4. Possuir memória MRP (Memória de Registro Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenar registros com capacidade mínima de 3,000,000 milhões de registro;

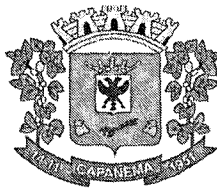
2.3.5. Possuir memória MT (Memória de Trabalho) exclusivo para armazenar informações dos funcionários.

2.3.6. Não permitir alterações e exclusão de dados armazenados na memória de registro de ponto;

2.3.7. Possuir 01(uma) impressora térmica de alta velocidade com capacidade mínima de 7.950 tickets;

2.3.8. Alimentação 110v/220v;

2.3.9. Transferência de dados por USB, Pendrive + TCP/IP;



136

Município de Capanema - PR

2.3.10. Possuir sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web; 6.4.11. Possui sensor de papel que indica através de mensagem no display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando;

2.3.12. Disponibilidade para conexão Wi-Fi e 3G;

2.4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE DO CARTÃO PONTO – PARA ATENDER OS ITEM 1

2.4.1. Usa Banco de Dados Free (livre), funcionar em servidor dedicado que utilize o sistema operacional Windows ou Linux;

2.4.2. O Software deverá rodar em nuvem, com acesso via web / browser a qual empresa ficará responsável pela hospedagem e backup das informações dos dados tratados.

2.4.3. Usa plataforma Windows Com Acesso Web (Mozilla, IE, Chrome e etc)

2.4.4. Software deverá ser multiusuário e acessível na rede local

2.4.5. Coletar de forma Online os registros no coletor, efetuado também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados, caso falhe a comunicação registrar offline no coletor para coletar assim que a comunicação for restabelecida;

2.4.6. O Software deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Capanema (Equiplano), devendo importar os cadastros dos servidores que estão na base de dados do sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e exportar do resultado do apontamento, com os códigos de acordo com a folha de pagamento, obrigatoriamente deverá apresentar declaração, em formulário próprio, de integração com a empresa Cetil.

2.4.7. Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de *software* ou *hardware*;

2.4.8. Permitir a configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.

2.4.9. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).

2.4.10. Cadastro de cada relógio integrado ao sistema, com conta de e-mail para envio automático em casos de problemas com o mesmo.

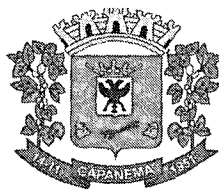
2.4.11. Permitir a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.

2.4.12. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações: Somar para saldo, Subtrair do saldo, Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.

2.4.13. Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.

2.4.14. Permitir a configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.

2.4.15. Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.



Município de Capanema - PR

2.4.16. Cadastro de ausências, com a opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do Ponto. (Obs: Opção para informar se a ausência será totalizada no espelho do ponto).

6. Cadastro de horários, opção para tolerância para RSR (Repouso Semanal Remunerado). (Obs: Opção para informar tolerância para o não comprometimento do RSR)

2.4.17. Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos

2.4.18. Permitir ilimitadas batidas de ponto em um mesmo dia sem que seja considerada horas extras. (Exemplo; o funcionário poderá (bater o ponto) entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o software deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. A soma das batidas (horas trabalhadas) deverão fechar com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras).

2.4.19. Cadastro de horários, opção de turnos intercalados parametrizáveis. (Obs: Opção parametrizável de cadastro de turnos intercalados, 12x24, 12x36, 24x72, etc.)

2.4.20. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.

2.4.21. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.

2.4.22. Dispõem de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;

2.4.23. Cadastro de lotações ilimitado

2.4.24. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações.

2.4.25. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.

2.4.26. Emitir relatório de horas apuradas, por servidor e por tipo de hora. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.

2.4.27. Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.

2.4.28. Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intra-jornada;

2.4.29. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).

2.4.30. Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora)

2.4.31. Cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação posterior à data da compensação. (Obs: Opção para informar o tempo de compensação limite posterior para compensação de uma hora)

2.4.32. Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto.

2.4.33. Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).

2.4.34. Relatórios com opção de pré-visualização.

2.4.35. pesquisa no relatório.

2.4.36. Exportação para PDF

2.4.37. Exportação para e-mail

2.4.38. Exportação para Jpeg e Bmp

2.4.39. Exportação para Excell

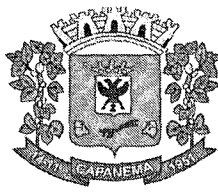
2.4.40. Exportação para Rtf

2.4.41. Exportação para HTML



Município de Capanema - PR

- 2.4.42. Exportação para Excel (XML)
- 2.4.43. Exportação para Text
- 2.4.44. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
- 2.4.45. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
- 2.4.46. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
- 2.4.47. Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
- 2.4.48. Demonstrar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
- 2.4.49. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
- 2.4.50. Possuir módulo de absentismo e relatório configurável.
- 2.4.51. Separação das horas por Feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas domingos, feriados, segunda a sexta e sábados)
- 2.4.52. Possui relatório de extrato de compensação de horas.
- 2.4.53. Cadastro de horários, por data de vigência. (Obs: Opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência).
- 2.4.54. Cadastro Cálculo de horas, opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (Obs: Opção para informar a separação das horas no mínimo de 5 níveis, ex: 2 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%)
- 2.4.55. Cadastro de regras de Cálculo, opção para informar tipo de cálculo, diário, semanal, período ou Horista. (Obs: Opção para informar o tipo de cálculo)
- 2.4.56. Cadastro de regras de Cálculo, por empresa. (Obs: Opção para informar a regra de cálculo por empresa)
- 2.4.57. Cadastro de Operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema. (Obs: Opção para restringir o acesso a determinados cadastros no sistema por operador)
- 2.4.58. Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, pós a entrada, antes da saída e pós a saída, para todas as jornadas do turno. (Obs: Opção para informar as tolerâncias para registro do ponto).
- 2.4.59. Cadastro de tipo de horas, com a opção para listar no espelho do ponto. (Obs: Opção para informar se a hora será lista no espelho do cartão ponto ou não).
- 2.4.60. Cadastro de tipo de horas, com a opção para informar o código da folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de pagamento).
- 2.4.61. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar a categoria do Funcionário. (Obs: Opção para informar a categoria do funcionário, quanto a seu contrato, efetivo, estatutário, comissionado, CLT, estagiário, etc.).
- 2.4.62. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o local de trabalho do colaborador independente da lotação. (Obs: Opção para informar o local de trabalho de um funcionário independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro).
- 2.4.63. Cadastro de Funcionários, com a opção para informar o código do funcionário para a folha de pagamento. (Obs: Opção para informar o código da folha de



000139

Município de Capanema - PR

pagamento do funcionário, compatível com o sistema de folha usado pela Prefeitura Municipal Capanema- Cetil).

2.4.64. Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar senha. (Obs: Opção para informar senha para funcionários para registrar o ponto através de senha).

2.4.65. Cadastro de Funcionários, com a opção para digitar Código de barras para crachá, sem limitação de tipo. (Obs: Opção para informar o número do código de barras para funcionários registrar o ponto através de crachá com código de barras, EAN 13 e 2 por 5 intercalado).

2.4.66. O software deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;

2.4.67. O software deverá garantir o sincronismo de horário entre dispositivos, com base no servidor. Este sincronismo será executado diariamente sem intervenção do usuário.

2.4.68. O Software irá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das digitais.

2.4.69. Possuir Módulo WEB para Consulta por servidor da Folha Espelho Ponto;

2.4.70. Possuir Modulo WEB para Lançamentos de Justificativa de Ausência por servidor;

2.4.71. Permitir o funcionário fazer a consulta, via plataforma web (Mozilla, IE, Chrome e etc), da marcação da folha espelho do ponto e impressão.

2.4.72. Ler os dados do sistema de monitoramento de veículos para transformar em batida de ponto conforme relatórios.

2.4.73. Software Deverá trabalhar no sistema Cloud Computing, em Nuvem

2.4.74. O Software deverá estar desenvolvido em arquitetura cliente/servidor ou em 3 camadas (dados, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas 3 camadas estejam nitidamente separadas e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. É indiferente se a camada de apresentação é tratada por um programa instalado no desktop ou por um navegador (browser).

2.4.75. Possibilitar a opção de backup das digitais do equipamento para serem gravadas no banco de dados.

2.4.76. Possibilitar fazer o envio das digitais de backup de um funcionário ou mais para um coletor ou grupo de coletores.

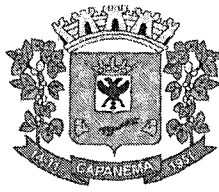
2.5. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.6. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.7. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.8. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM



00/110

Município de Capanema - PR

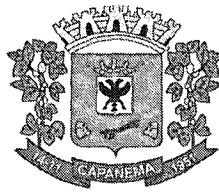
Lote	Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SOFTWARE E EQUIPAMENTOS, IMPORTAÇÃO DA BASE DE DADOS DO BANCO JÁ EXISTENTE, INCLUSIVE COM DADOS DO BANCO DE HORAS. VALOR ÚNICO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. TAXA ÚNICA.	WORK SYSTEM AS	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
LOTE : 001 - Lote 001	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE BIOFINGER	MÊS	12,00	378,00	4.536,00
LOTE : 001 - Lote 001	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 36 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE	EQUIPAMENTOS HENRY / SOFTWARE	MÊS	12,00	6.804,00	81.648,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

①



000141

Município de Capanema - PR

		FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	BIOFIN GER				
--	--	---	---------------	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Atualização de versões.

4.1.2. Suporte presencial, remoto, ou telefone em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado.

4.1.3. Manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos e software, equipamentos de backup's sem custos adicionais

4.1.3. Na Sede da **Prefeitura Municipal de Capanema** e nas Unidades da Prefeitura, os equipamentos que apresentem defeito devem ser consertados ou substituídos em até 48 (Quarenta e Oito) horas após a abertura do chamado técnico de forma ONSITE.

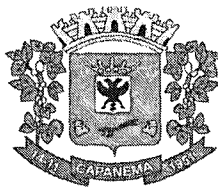
4.1.4. Durante o período de vigência do contrato, todas as adaptações na solução que forem implantadas, deverão ser precedidas do treinamento necessário ao bom uso do sistema e sem custo adicionais.

4.1.5. Não Poderá em hipótese alguma haver a sub contratação de mão de obra, devendo ser técnicos / funcionários capacitados do quadro de funcionários da empresa vencedora do certame.

4.1.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

4.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;



01/142

Município de Capanema - PR

4.1.9. Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.10. Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

4.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

4.1.12. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

4.1.13. Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

4.1.14. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

4.1.15. Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);

4.1.16. Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

4.1.17. A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **87.184,00(Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)**.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 25/09/2017. e encerramento em 24/09/2018.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



144

Município de Capanema - PR

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. **O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.**

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	340	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	350	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	680	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	690	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1145

Município de Capanema - PR

2017	1760	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1770	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000146

Município de Capanema - PR

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

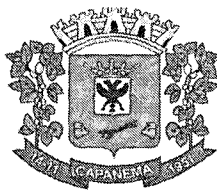
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



147

Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, 25 de setembro de 2017.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO
Representante Legal
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -
ME
CONTRATADA



000118

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. **Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração**, do vencimento do prazo de vigência de alguns contratos conforme abaixo:

Alguns podem ser aditivados e outros tem que ser feita nova licitação.

MODALIDADE	Nº	OBJETO	DATA DO VENCIMENTO	Informação
DISPENSA DE LICITAÇÃO	10/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA, VOLTADA PARA ÁREA DESDE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA-PR	01/09/2018	PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL	112/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	24/09/2018	PODE SER ADITIVADO
PREGÃO PRESENCIAL	108/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATUAR NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS COLABORADORES DA	21/09/2018	PODE SER ADITIVADO




000149

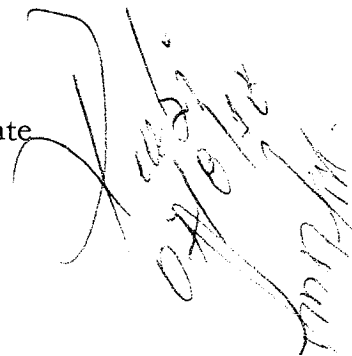
Município de Capanema - PR

		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	
--	--	---	--

Solicito ao Secretário que se caso seja necessário **ADITIVAR** os referidos contratos, o mesmo deverá ser protocolado no prazo máximo de 5 dias corridos após o recebimento desta notificação.

Capanema, 07 de agosto de 2018


Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações


07/08/18
M. P. S.



Workserv Desenvolvimento e Comércio de Software LTDA.

Soluções inteligentes para sua empresa!

(45) 3254-0570 - www.biofinger.com.br

Rua Independência, 880, Sala 2, Mal. Cândido Rondon

000700

Ofício nº 043/2018 – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Ilmo Sr. Américo Bellé
Prefeito do Município de Capanema
Rua Avenida Governador Pedro Viriato de Souza, 1080 – Centro
Cep: 85.760-000 – Corbélia – Paraná

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato

Referente: Pregão 112/2017 – Contrato: 373/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela administração pública do município de Capanema.

Prezados (as).

Vimos por meio deste ofício demonstrar nosso total interesse em solicitar, a prorrogação do Contrato nº 373/2017, referente ao Pregão nº 112/17, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 24 de Setembro de 2018.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Marechal Cândido Rondon, 23 de Agosto de 2018.

Certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,

Raquel Hoffmann
Raquel Hoffmann
Dep. Financeiro
Work Sistemas

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570

*Recebido
27/08/2018
Resse*



Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

000151

REQUERIMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2017
CONTRATO Nº. 373/2017
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Processo: **2401/2018**

Data: 11/09/2018 Hora: 04:47

Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:
VALDECI ALVES DOS SANTOS

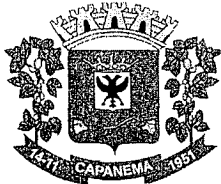
Prezada Pregoeira:

Sirvo-me do presente expediente para requerer aditivo de prazo de 12 (doze) meses e valor do Pregão Presencial 112/2017, vencimento contratual 24/09/2018, conforme justificativa abaixo:

O controle da jornada de trabalho dos servidores públicos é imperativo para que se verifique o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput. Da Carta Magna, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade

O ponto eletrônico biométrico traz diversos benefícios para os servidores e para o Município, além de transparência no controle da jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas, gestão eficiente no controle de horas extras, além da obrigatoriedade do ponto, neste contexto, a Administração Pública deve observar com rigor o cumprimento da jornada de trabalho de todos os servidores.

Um controle de frequência adequado, feito por meio de registro de entradas e saídas, permite identificar os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho. Esta prática serve para comprovar a liquidação da despesa, cumprindo, assim, o art. 63 da Lei Federal 4.320/1964. A legislação estabelece que "a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito", ou mesmo para a quantificação de eventuais horas extras laboradas. Por tais motivos, todos os servidores titulares de cargos efetivos, empregados públicos, contratados por tempo determinado ou comissionados, devem ter a sua frequência diária controlada pela Administração Pública.




000152

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 11/09/2018


Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração

000153

Atualização de R\$378,00 de 25-Setembro-2017 e 24-Setembro-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$378,00

Valor atualizado pelo índice: R\$391,76

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$391,76

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 25-Setembro-2017 e 24-Setembro-2018

Em percentual: 3,6415%

Em fator de multiplicação: 1,036415

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$378,00 * 1,0364

Valor atualizado (VA) = R\$391,76

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$391,76

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 6/30 (prop. Setembro-2017) + 11 (de Outubro-2017 a Agosto-2018) + 23/30 (prop. Setembro-2018) = 11,9667

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,9667) - 1 = 0,00000 \%$

000154

tualização de R\$6.804,00 de 25-Setembro-2017 e 24-Setembro-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$6.804,00
Valor atualizado pelo índice: R\$7.051,77
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$7.051,77

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 25-Setembro-2017 e 24-Setembro-2018

Em percentual: 3,6415%
Em fator de multiplicação: 1,036415

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$6.804,00 * 1,0364
Valor atualizado (VA) = R\$7.051,77

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$7.051,77

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 6/30 (prop. Setembro-2017) + 11 (de Outubro-2017 a Agosto-2018) + 23/30 (prop. Setembro-2018) = 11,9667

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11,9667) - 1 = 0,00000 \%$



000155

Município de Capanema - PR

MINUTA

Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº XXX/2018 e também com aplicação do índice do INPC, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 373/2017, nos itens 2 e 3 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado seu valor em R\$ 89.322,36 (Oitenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 12 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO**
Representante Legal
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -
ME**
Contratada



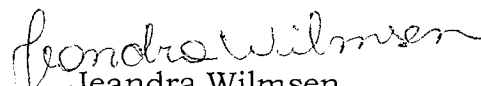
000156

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2017, Contrato Administrativo nº 373/2017 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e valor.

Capanema, 11 de Setembro de 2018


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000157

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 290/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 373/2017. Pregão Presencial nº 112/2017.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. DEVOLUÇÃO DO PA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTO A EMPRESA CONTRATADA E MERCADO DO SEGMENTO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Ofício nº 043/2018, da empresa Workserv, acostado a fl. 150, manifestando interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 373/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, através do Protocolo nº 2.401/2018, acostado às fls. 151/154, apresentou requerimento de aditivo contratual, manifestando-se favoravelmente acerca da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

O Setor de Licitações elaborou prévia minuta de aditivo à fl. 155, bem como encaminhou o PA a Procuradoria, por força do despacho de fl. 156.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo



0/00158

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



000156

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 373/2017, acostado as fls. 134/147, nota-se que a empresa Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para instalação e cessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela Administração Pública do Município de Capanema, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 87.184,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/09/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 25/09/2017 a 24/09/2018.

Analisando o Ofício da empresa Contratada (fl. 150) e o Protocolo nº 2.401/2018 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse mútuo na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada.

Todavia, considerando a difícil situação financeira vivenciadas pelos municípios brasileiros, e estando o Município de Capanema/PR em total situação de contenção de despesas (vide Decreto Municipal nº 6.499/2018), este Órgão Municipal alerta para a necessidade de buscas de negociações com os fornecedores, haja vista que em momentos de prorrogações de contratos de serviços ou aluguel de equipamentos e softwares de duração continuada, se faz pertinente analisar qual das alternativas seriam mais econômicas e vantajosas para o Poder Público, se a **prorrogação do contrato com negociação com o fornecedor** ou a **realização de nova licitação**.

No caso em questão, observa-se que inexistente qualquer análise de mercado sobre a vantajosidade entre a realização de nova licitação e a



000101

Município de Capanema - PR**Procuradoria Jurídica**

prorrogação do contrato nº 373/2017; nem mesmo, qualquer comprovação de tentativa de negociação com o fornecedor.

Desse modo, preliminarmente, a PGM manifesta-se pelo retorno do PA a Secretaria Municipal de Administração, para que através de comunicação formal em regime de urgência envide esforços de negociação com a empresa contratada, ou justifique a vantajosidade econômica em firmar o pretendido aditivo de prazo.

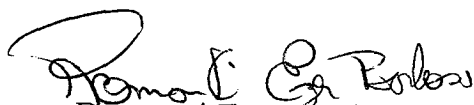
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, preliminarmente, a PGM manifesta-se pelo retorno do PA a Secretaria Municipal de Administração, para que através de comunicação formal em regime de urgência envide esforços de negociação com a empresa contratada, ou justifique a vantajosidade econômica em firmar o pretendido aditivo de prazo.

Observando que a vigência contratual se estende até 24/09/2018, com o resultado da negociações ou justificativa da Secretaria Municipal de Administração nos autos, solicito o retorno do PA a PGM para análise conclusiva.

É o parecer.

Capanema, de 14 de setembro de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



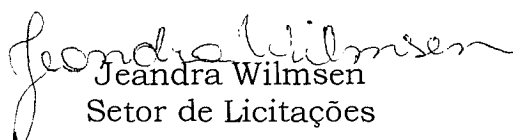
000161

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2017, Contrato Administrativo nº 373/2017 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA a Secretaria de Administração, para diligências conforme Parecer Jurídico Nº 290/2018.

Capanema, 14 de Setembro de 2018


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de setembro de 2018 09:55
Para: 'Carlos Eduardo - Work Sistemas'
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br; ponto@capanema.pr.gov.br; 'Capanema - Cleomar/Contador'; Arieli Kaciara Wons; prefeito.belle@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Work Sistemas - Solução Cartão Ponto

Bom dia!
Carlos,
Diante a situação financeira que todos os municípios do país passa atualmente e a queda na arrecadação, o que não é diferente para o nosso Município estamos tomando medidas para contenção de despesas e para honrarmos os pagamentos com os fornecedores de serviços e materiais.
Desta forma temos a necessidade de solicitar a supressão no número de equipamentos e valor mensal de locação do equipamentos, sendo que a nossa proposta para aditivo de prazo e supressão de quantitativo de equipamentos e valores é a seguinte:
Supressão de quantitativo de 36 para 20 coletores de ponto fixo;
Supressão do valor de locação de R\$ 189,00 para R\$ 179,00 mensais;
Perfazendo desta fora a locação de 20 coletores de ponto fixo e 02 coletores de ponto móvel no valor mensal de R\$ 4.158,00.
Sendo só para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento que se façam necessários.
Att.



Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

De: Carlos Eduardo - Work Sistemas <comercial@workserv.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 16:11
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Work Sistemas - Solução Cartão Ponto

Boa Tarde Valdeci, tudo bem?

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo, os contrato em vigência com o município de São Pedro do Iguaçu.

Possuímos Três Contratos com a Prefeitura e um com a Câmara de Vereadores, sendo que;

OBS: TODOS ESTES CONTRATOS ESTÃO EM VIGOR.

Contrato 014 / 2016 - R\$ 199,00
Contrato 106 / 2018 - R\$199,00

Contrato 003 / 2017 - R\$189,00
Contrato 166 / 2017 - R\$149,90

000163

Como Disse Valdeci, esse valor de R\$149,90 foi uma cortesia para atender a uma solicitação urgente que o município necessitava naquele momento, diante de denúncias referentes ao ponto eletrônico.

Atendemos hoje mais de 150 municípios, acredite, e o unico contrato em forma de sessão de uso que praticamos esse preço:

Prefeitura de Quedas do Iguaçu/PR - Pregão 138/2018 Contrato 237/2018 - **R\$185,00**
Prefeitura de Planalto/PR - Pregão 109/2017 Contrato 329/2017 - **R\$179,00**
Prefeitura de Lindoeste/PR - Pregão 016/2018 Contrato 002/2018 - **R\$219,00**
Prefeitura de Maripá/PR - Pregão 056/2018 Contrato 101/2018 - **R\$189,00**
Prefeitura de Balsa Nova/PR - Pregão 045/2017 Contrato 60/2017 - **R\$182,00**
Prefeitura de Catanduvas/PR - Pregão 26/2015/2017 Contrato 360/2015 - **R\$199,00**
Prefeitura de Medianeira/PR - Pregão 000/2017 Contrato 139/2017 - **R\$189,00**
Prefeitura de Salto do Lontra/PR - Pregão 100/2018 Contrato 23/2018 - **R\$179,00**
Prefeitura de Itapejara do Oeste/PR - Pregão 019/2018 Contrato 2308/2018 - **R\$179,00**
Prefeitura de Guaíra/PR - Pregão 071/2018 Contrato 071/2017 - **R\$195,00**
Prefeitura de Campo Largo/PR - Pregão 111/2018 Contrato 029/2017 - **R\$249,00**
Prefeitura de Colombo/PR - Pregão 074/2018 Contrato 250/2018 - **R\$203,00**

Entre outros.....

Como disse Valdeci, iremos propor ao Município de Capanema o Valor de R\$179,00 por equipamento, garantindo retorno com a redução de horas extras, horas indevidas, servidores que não iam trabalhar e os gestores não ficavam sabendo entre outras situações, além de atender as demandas dos órgãos fiscalizadores.

Gostaríamos de salientar também, que durante a vigência deste contrato, trocamos três vezes todos os equipamentos, pois são riscos que assumimos quando fizemos contrato de prestação de serviço e assim assegurar uma boa qualidade nos serviços prestados.

Desta forma, peço vosso entendimento e fico no aguardo de um parecer.

Qualquer duvida, fico a disposição.

Att





000164

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2017
CONTRATO DE 373/2017
ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR
PARECER JURÍDICO Mº. 290/2018

Processo: **2490/2018**

Data: 19/09/2018 Hora: 10:42

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

VALDECI ALVES DOS SANTOS

Prezada Pregoeira:

Diante do Parecer Jurídico 290/2018, em sua Conclusão a PGM manifestou-se pelo retorno do PA a Secretária de Administração, para que através de esforços de negociação com a empresa contratada evidenciasse a supressão de valores e continuidade dos serviços prestados a Administração Pública. Instado o Secretário de Administração, por meio formal apresentou a proposta a Empresa detentora do referido contrato por meio formal que acompanha este documento e que passo a transcrever, as negociações realizadas e demonstrar a vantajosidade e também a economicidade da manutenção do presente contrato por 12 (doze) meses, sem levar em consideração os ganhos que o Município auferiu desde a implantação do Sistema de Coleta de Ponto Biométrico:

Supressão de quantitativo de 36 para 20 coletores de ponto fixo;

Supressão do valor de locação de R\$ 189,00 para R\$ 179,00 mensais;

Perfazendo desta fora a locação de 20 coletores de ponto fixo e 02 coletores de ponto móvel no valor mensal de R\$ 4.158,00.

Desta forma o referido Contrato passa a ter um valor de R\$ 49.896,00, fica demonstrado uma economia anual de R\$ 37.288,000 sobre o contrato atual.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 19/09/2018

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração

adm@capanema.pr.gov.br

De: adm@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 19 de setembro de 2018 09:55
Para: 'Carlos Eduardo - Work Sistemas'
Cc: 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br'; 'roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br'; 'procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br'; 'ponto@capanema.pr.gov.br'; 'Capanema - Cleomar/Contador'; Arieli Kaciara Wons (controladoria@capanema.pr.gov.br); 'prefeito.belle@capanema.pr.gov.br'
Assunto: RES: Work Sistemas - Solução Cartão Ponto

Bom dia!

Carlos,

Diante a situação financeira que todos os municípios do país passa atualmente e a queda na arrecadação, o que não é diferente para o nosso Município estamos tomando medidas para contenção de despesas e para honrarmos os pagamentos com os fornecedores de serviços e materiais.

Desta forma temos a necessidade de solicitar a supressão no número de equipamentos e valor mensal de locação do equipamentos, sendo que a nossa proposta para aditivo de prazo e supressão de quantitativo de equipamentos e valores é a seguinte:

Supressão de quantitativo de 36 para 20 coletores de ponto fixo;

Supressão do valor de locação de R\$ 189,00 para R\$ 179,00 mensais;

Perfazendo desta fora a locação de 20 coletores de ponto fixo e 02 coletores de ponto móvel no valor mensal de R\$ 4.158,00.

Sendo só para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento que se façam necessários.

Att.



Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

De: Carlos Eduardo - Work Sistemas <comercial@workserv.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 16:11

Para: adm@capanema.pr.gov.br

Assunto: Work Sistemas - Solução Cartão Ponto

Boa Tarde Valdeci, tudo bem?

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo, os contratos em vigência com o município de São Pedro do Iguaçu.

Possuímos Três Contratos com a Prefeitura e um com a Câmara de Vereadores, sendo que;

OBS: TODOS ESTES CONTRATOS ESTÃO EM VIGOR.

Contrato 014 / 2016 - R\$ 199,00

Contrato 106 / 2018 - R\$199,00

Contrato 003 / 2017 - R\$189,00
Contrato 166 / 2017 - R\$149,90

000166

Como Disse Valdeci, esse valor de R\$149,90 foi uma cortesia para atender a uma solicitação urgente que o município necessitava naquele momento, diante de denúncias referentes ao ponto eletrônico.

Atendemos hoje mais de 150 municípios, acredite, e o unico contrato em forma de sessão de uso que praticamos esse preço:

Prefeitura de Quedas do Iguaçu/PR - Pregão 138/2018 Contrato 237/2018 - **R\$185,00**
Prefeitura de Planalto/PR - Pregão 109/2017 Contrato 329/2017 - **R\$179,00**
Prefeitura de Lindoeste/PR - Pregão 016/2018 Contrato 002/2018 - **R\$219,00**
Prefeitura de Maripá/PR - Pregão 056/2018 Contrato 101/2018 - **R\$189,00**
Prefeitura de Balsa Nova/PR - Pregão 045/2017 Contrato 60/2017 - **R\$182,00**
Prefeitura de Catanduvas/PR - Pregão 26/2015/2017 Contrato 360/2015 - **R\$199,00**
Prefeitura de Medianeira/PR - Pregão 000/2017 Contrato 139/2017 - **R\$189,00**
Prefeitura de Salto do Lontra/PR - Pregão 100/2018 Contrato 23/2018 - **R\$179,00**
Prefeitura de Itapejara do Oeste/PR - Pregão 019/2018 Contrato 2308/2018 - **R\$179,00**
Prefeitura de Guaíra/PR - Pregão 071/2018 Contrato 071/2017 - **R\$195,00**
Prefeitura de Campo Largo/PR - Pregão 111/2018 Contrato 029/2017 - **R\$249,00**
Prefeitura de Colombo/PR - Pregão 074/2018 Contrato 250/2018 - **R\$203,00**

Entre outros.....

Como disse Valdeci, iremos propor ao Município de Capanema o Valor de R\$179,00 por equipamento, garantindo retorno com a redução de horas extras, horas indevidas, servidores que não iam trabalhar e os gestores não ficavam sabendo entre outras situações, além de atender as demandas dos órgãos fiscalizadores.

Gostaríamos de salientar também, que durante a vigência deste contrato, trocamos três vezes todos os equipamentos, pois são riscos que assumimos quando fizemos contrato de prestação de serviço e assim assegurar uma boa qualidade nos serviços prestados.

Desta forma, peço vosso entendimento e fico no aguardo de um parecer.

Qualquer duvida, fico a disposição.

Att



De: Carlos Eduardo - Work Sistemas <comercial@workserv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de setembro de 2018 10:16
Para: adm
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; roselia licitacao; procuradoria romanti; ponto@capanema.pr.gov.br; Capanema - Cleomar/Contador; Arieli Kaciara Wons; prefeito belle
Assunto: Re: RES: Work Sistemas - Solução Cartão Ponto
Anexos: image001.jpg; image002.png; assinatura_comercial.png

Bom Dia Valdeci, tudo bem?

Ok, de acordo com a proposta! Aguardamos o novo contrato.

Atenciosamente!



De: "adm" <adm@capanema.pr.gov.br>
Para: "Carlos Eduardo - Work Sistemas" <comercial@workserv.com.br>
Cc: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, "roselia licitacao" <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>, "procuradoria romanti" <procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br>, ponto@capanema.pr.gov.br, "Capanema - Cleomar/Contador" <controleinterno@capanema.pr.gov.br>, "Arieli Kaciara Wons" <controladoria@capanema.pr.gov.br>, "prefeito belle" <prefeito.belle@capanema.pr.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 19 de setembro de 2018 9:54:57
Assunto: RES: Work Sistemas - Solução Cartão Ponto

Bom dia!
Carlos,

Diante a situação financeira que todos os municípios do país passa atualmente e a queda na arrecadação, o que não é diferente para o nosso Município estamos tomando medidas para contenção de despesas e para honrarmos os pagamentos com os fornecedores de serviços e materiais.

Desta forma temos a necessidade de solicitar a supressão no número de equipamentos e valor mensal de locação do equipamentos, sendo que a nossa proposta para aditivo de prazo e supressão de quantitativo de equipamentos e valores é a seguinte:

Supressão de quantitativo de 36 para 20 coletores de ponto fixo;

Supressão do valor de locação de R\$ 189,00 para R\$ 179,00 mensais;

Perfazendo desta fora a locação de 20 coletores de ponto fixo e 02 coletores de ponto móvel no valor mensal de R\$ 4.158,00.

Sendo só para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento que se façam necessários.

Att.



000168

Valdeci Alves do Santos
Secretário de Administração
Decreto 6263/2017
adm@capanema.pr.gov.br

De: Carlos Eduardo - Work Sistemas <comercial@workserv.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 14 de setembro de 2018 16:11
Para: adm@capanema.pr.gov.br
Assunto: Work Sistemas - Solução Cartão Ponto

Boa Tarde Valdeci, tudo bem?

Conforme conversamos por telefone, segue em anexo, os contrato em vigência com o município de São Pedro do Iguaçu.

Possuímos Três Contratos com a Prefeitura e um com a Câmara de Vereadores, sendo que;

OBS: TODOS ESTES CONTRATOS ESTÃO EM VIGOR.

Contrato 014 / 2016 - R\$ 199,00
Contrato 106 / 2018 - R\$199,00
Contratao 003 / 2017 - R\$189,00
Contrato 166 / 2017 - R\$149,90

Como Disse Valdeci, esse valor de R\$149,90 foi uma cortesia para atender a uma solicitação urgente que o município necessitava naquele momento, diante de denúncias referentes ao ponto eletrônico.

Atendemos hoje mais de 150 municípios, acredite, e o unico contrato em forma de sessão de uso que praticamos esse preço:

Prefeitura de Quedas do Iguaçu/PR - Pregão 138/2018 Contrato 237/2018 - **R\$185,00**
Prefeitura de Planalto/PR - Pregão 109/2017 Contrato 329/2017 - **R\$179,00**
Prefeitura de Lindoeste/PR - Pregão 016/2018 Contrato 002/2018 - **R\$219,00**
Prefeitura de Maripá/PR - Pregão 056/2018 Contrato 101/2018 - **R\$189,00**
Prefeitura de Balsa Nova/PR - Pregão 045/2017 Contrato 60/2017 - **R\$182,00**
Prefeitura de Catanduvas/PR - Pregão 26/2015/2017 Contrato 360/2015 - **R\$199,00**
Prefeitura de Medianeira/PR - Pregão 000/2017 Contrato 139/2017 - **R\$189,00**
Prefeitura de Salto do Lontra/PR - Pregão 100/2018 Contrato 23/2018 - **R\$179,00**
Prefeitura de Itapejara do Oeste/PR - Pregão 019/2018 Contrato 2308/2018 - **R\$179,00**
Prefeitura de Guaíra/PR - Pregão 071/2018 Contrato 071/2017 - **R\$195,00**
Prefeitura de Campo Largo/PR - Pregão 111/2018 Contrato 029/2017 - **R\$249,00**
Prefeitura de Colombo/PR - Pregão 074/2018 Contrato 250/2018 - **R\$203,00**

Entre outros.....

Como disse Valdeci, iremos propor ao Município de Capanema o Valor de R\$179,00 por equipamento, garantindo retorno com a redução de horas extras, horas indevidas, servidores que

não iam trabalhar e os gestores não ficavam sabendo entre outras situações, além de atender as demandas dos órgãos fiscalizadores.

000169

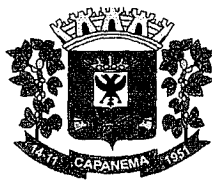
Gostaríamos de salientar também, que durante a vigência deste contrato, trocamos três vezes todos os equipamentos, pois são riscos que assumimos quando fizemos contrato de prestação de serviço e assim assegurar uma boa qualidade nos serviços prestados.

Desta forma, peço vosso entendimento e fico no aguardo de um parecer.

Qualquer duvida, fico a disposição.

Att






000170

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2017, Contrato Administrativo nº 373/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e supressão.

Capanema, 19 de setembro de 2018


Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



~~000~~171

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 300/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor e Supressão.
Contrato nº 373/2017. Pregão Presencial nº 112/2017.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR COM SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE E PELA EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Ofício nº 043/2018, da empresa Workserv, acostado a fl. 150, manifestando interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 373/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, através do Protocolo nº 2.401/2018, acostado às fls. 151/154, apresentou requerimento de aditivo contratual, manifestando-se favoravelmente acerca da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

O Setor de Licitações elaborou prévia minuta de aditivo à fl. 155, bem como encaminhou o PA a Procuradoria, por força do despacho de fl. 156.

A PGM emitiu Parecer Jurídico nº 290/2018, convertendo análise do pedido em recomendação de diligência, o que foi acatado.

Novamente o Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 2.490/2018,



00172

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

acostado à fl. 164 apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no qual manifesta interesse na supressão do objeto contratual, bem como prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 373/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

Em síntese, no período da supressão contratual haverá a redução quantitativa de equipamentos e a redução do valor de cessão dos equipamentos.

O PA foi encaminhado a PGM, contendo Requerimento da Secretaria de Administração e tratativas de acordo via e-mail (fls. 164 a 169) e despacho de fl. 170.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os



000173

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 373/2017, acostado as fls. 134/147, nota-se que a empresa Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para instalação e cessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela Administração Pública do Município de Capanema, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 87.184,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/09/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 25/09/2017 a 24/09/2018.



000174

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Analisando o Protocolo nº 2.490/2018 apresentado pela Secretaria de Administração e e-mails de negociação, observa-se que além de se tratar de aluguel de equipamentos e utilização de softwares de duração continuada, há interesse mútuo na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestado.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Do mesmo modo, das tratativas e negociações apresentadas através do Protocolo 2.490/2018 e e-mails, observa-se a pretensão de supressão contratual relativa a quantidade de equipamentos e a redução nos valores praticados na cessão dos equipamentos, propondo, assim, uma economia contratual anual de R\$ 37.288,00.

A supressão contratual pretendida, encontra base legal no art. 65, § e II, da Lei 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:



000175

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como pela supressão contratual na forma proposta e negociada entre a Secretaria de Administração e a Empresa Contratada, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor e supressão, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

Ê o parecer.

Capanema, de 20 de setembro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000176

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 112/2017, Contrato Administrativo nº 373/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 300/2018 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 20 de setembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



896177

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 300/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência, execução do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica o mesmo também aditivado o seu valor conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Valor Licitado	Valor com Supressão	Valor Total
01	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	MÊS	12,00	378,00	358,00	4.296,00
01	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 20 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE	MÊS	12,00	6.804,00	3.580,00	42.960,00



043/178

Município de Capanema - PR

	CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO					
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total do Aditivo: R\$ 47.256,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME**
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 10.786.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:40 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2019.

Código de controle da certidão: **EB08.62F6.C8ED.4E00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

003180

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018733863-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

004181

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10786517/0001-01
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Nome Fantasia: WORKSERV
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091505210649461175

Informação obtida em 20/09/2018, às 15:00:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 13503/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-BOOPKB-275155055

Requerente:		
Contribuinte	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	3041980
CNPJ/CPF:	10.786.517/0001-01	
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA	880
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 20 de setembro de 2018.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



000183

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 300/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência, execução do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica o mesmo também aditivado o seu valor conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Valor Licitado	Valor com Supressão	Valor Total
01	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAS IN LOCO	MÊS	12,00	378,00	358,00	4.296,00
01	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 20 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE	MÊS	12,00	6.804,00	3.580,00	42.960,00



000184

Município de Capanema - PR

	ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO				
--	---	--	--	--	--

Valor Total do Aditivo: R\$ 47.256,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de setembro de 2018


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME**
Contratada



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE,

e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 300/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência, execução do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica o mesmo também aditivado o seu valor conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Valor Licitado	Valor com Supressão	Valor Total
01	2	SESSÃO MENSAL DE USO DE 2 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO	MÊS	12,00	378,00	358,00	4.296,00
01	3	SESSÃO MENSAL DE USO DE 20 COLETOR DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS. DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE	MÊS	12,00	6.804,00	3.580,00	42.960,00
		FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO					

Valor Total do Aditivo: R\$ 47.256,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO Representante Legal WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME Contratada
-------------------------------------	---

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 435/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DTECH EFICIENCIA EM TECNOLOGIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA,

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOMI WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME CNPJ 10.786.517/0001-01 ENDI RUA INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 CENTRO 85.960-000 - MARECHAL CANDIDO DO RONDON - PR			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Pregão 152/2017</i> <i>3º Aditivo</i>		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>A. Keli S. V. Silva</i>	<i>19/10/2018</i>	UD MARECHAL CANDIDO DO RONDON 19.10.2018 PR	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>Mai 8. 585.2018</i> <i>Associação Sociedade Beneficente</i>		
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



000187

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2017
CONTRATO: 373/2017
REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Prezada Pregoeira:

Sirvo-me do presente expediente para requerer aditivo de prazo de 12 (doze) meses para o contrato em epigrafe, vencimento contratual 20/09/2019, conforme justificativa abaixo:

A Administração Pública Municipal deve observar e manter controles internos e procedimentos relativos ao sistema de controle de frequência dos servidores públicos para garantir o estabelecido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade.

O objetivo com a manutenção do serviço de ponto biométrico contratado é manter o controle de frequência adequado, pois já foi comprovado a eficiência da referida contratação quanto a efetividade do controle de jornada dos servidores do município.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 17/09/2017

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração



000188

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Presencial, nº 112/2017, Contrato Administrativo nº 373/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Pedido de aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 17 de setembro de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

Ofício nº 041/2019 – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Ilmo Sr. Américo Bellé
Prefeito do Município de Capanema
Avenida Governo Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
Cep: 85.760-000 – Capanema – Paraná

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato

Referente: Pregão 112/2017 – Contrato: 373/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela administração pública.

Prezados (as).

Vimos por meio deste ofício demonstrar nosso total interesse em solicitar, a prorrogação do Contrato nº 373/2017, referente ao Pregão nº 112/2017, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 20 de Setembro de 2019 (1º Termo Aditivo).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Marechal Cândido Rondon, 12 de Setembro de 2019.

Certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,


Raquel Hoffmann
Dep. Financeiro
Work Sistemas

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



190

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 275/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 373/2017. Pregão Presencial nº 112/2017.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, "Requerimento de fl. 187", subscrito pela Secretaria Municipal de Administração, manifestando interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 373/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses.

O PA foi encaminhado a PGM. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



41191

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei n° 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo n° 373/2017, acostado as fls. 134/147, nota-se que a empresa Workserv Desenvolvimento e Comercio de



#1192

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Softwares Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para instalação e cessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela Administração Pública do Município de Capanema, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 87.184,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/09/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 25/09/2017 a 24/09/2018. Por força do 1º Termo de Aditivo, a vigência e execução do contrato foi elastecida até 24/09/2019.

Analisando o Requerimento de fl. 187, apresentado pela Secretaria de Administração, observa-se que além de se tratar de aluguel de equipamentos e utilização de softwares de duração continuada, há dever legal na regulamentação da jornada dos servidores públicos, bem como interesse público na continuidade da prestação de serviços objeto deste certame. Outrossim, inexistente qualquer reclamação quanto os serviços em questão.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou



44713 193

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

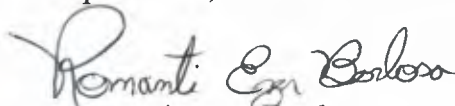
b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 17 de setembro de 2019.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



011/194

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2017, Contrato Administrativo nº 373/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 275/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor do referido contrato.

Capanema, 18 de setembro de 2019



Américo Bellé
Prefeito Municipal



ATA 195

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

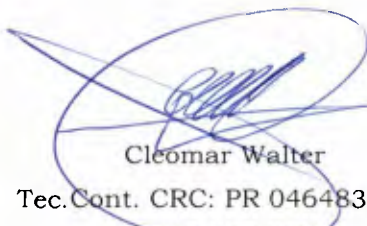
Pregoeira/Presidente da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para o Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	350	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	360	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	720	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	730	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1860	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Capanema, 18 de setembro de 2019

Atualização de R\$358,00 de 24-Setembro-2018 e 24-Setembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$358,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$369,76
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$369,76

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 24-Setembro-2018 e 24-Setembro-2019

Em percentual: 3,2840%
Em fator de multiplicação: 1,032840

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$358,00 * 1,0328
Valor atualizado (VA) = **R\$369,76**

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = **R\$369,76**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ periodos) - 1$
periodos = 7/30 (prop. Setembro-2018) + 11 (de Outubro-2018 a Agosto-2019) + 23/30 (prop. Setembro-2019) = 12

$Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de R\$3.580,00 de 24-Setembro-2018 e 24-Setembro-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$3.580,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$3.697,57
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$3.697,57

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 24-Setembro-2018 e 24-Setembro-2019

Em percentual: 3,2840%
Em fator de multiplicação: 1,032840

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%; Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,15%; Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.580,00 * 1,0328
Valor atualizado (VA) = R\$3.697,57

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.697,57

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$
períodos = 7/30 (prop. Setembro-2018) + 11 (de Outubro-2018 a Agosto-2019) + 23/30 (prop. Setembro-2019) = 12

$Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 13685/2019

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-PSISOC-306497836

Requerente:		
Contribuinte	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME	3041980
CNPJ/CPF:	10.786.517/0001-01	
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA	880
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 18 de setembro de 2019.

WGT211206-000-PSISOC-306497836

Emitido por



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 10.786.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:09 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **95A9.1DF7.5C1E.A4FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

400200

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020631390-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.786.517/0001-01**Razão Social:** WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**Endereço:** RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2019 a 14/10/2019**Certificação Número:** 2019091504093594190053

Informação obtida em 18/09/2019 09:15:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



011/202

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n.º 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 275/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência, e Execução do Contrato n.º 373/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.807,96 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de setembro de 2019

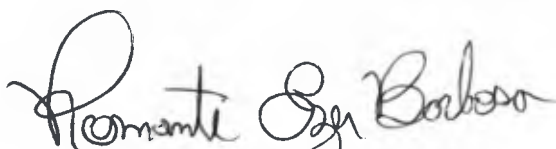
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO**
Representante Legal
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -
ME**
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. n° 6001/2015
OAB/PR 56.675



203

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV DAS MISSÕES, 374

FRENTE - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.685/0001-04, neste ato por seu representante legal, ADRIANO RAUL FASOLO, CPF:045.132.099-92 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 106/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 358/2018 para mais 2(dois) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ADRIANO RAUL FASOLO
Representante Legal
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME
Contratada

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 275/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência, e Execução do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.807,96 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



204

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO
DE SOFTWARES LTDA - ME
Contratada

1.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 429/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO, pessoa jurídica de direito privado, situada a R LEOPOLDO SCHMIDT, 133 - CEP: 85740000 - BAIRRO: CENTRO, município de Pérola d'Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.293/0001-14, neste ato por seu representante legal, CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO, CPF nº 075.429.389-08 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 88/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 03/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 88/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., devido a um erro administrativo, fica rescindindo Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 429/2019, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09	CAPACETE COM ARA FRONTAL CLASSE "A", COM JUGULAR COM VELCRO, COM CA	PLASTICOR	UN	10,00	26,99	269,90

Valor Total da Rescisão Parcial R\$ 269,90 (Duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
Representante Legal
CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO
Contratada

EXTRATO OA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº444/2019

Pregão Presencial Nº 088/2019

Data da Assinatura: 18/09/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ELIAS RAFAEL FRITZEN - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 269,90 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL OISTRIBUIDORA DE PECAS LTOA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.351/0001-80, situada a AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALDANIR OSMAR STUM , inscrito(a) no CPF nº 488.449.509-87, residente e domiciliado(a) em R SALGADO FILHO, 1699 - CEP: 85802150 - BAIRRO: NEVA, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 107/2018, Ata de Registro de Preços nº 360/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 18/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 360/2018, celebrado entre as partes em 18/09/2018, referente a Pregão Presencial 107/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 264.044,31 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de setembro de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS
LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO OA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº360/2018

Pregão Presencial Nº 0107/2018

Data da Assinatura: 18/09/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO



000/205

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 275/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência, e Execução do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 48.807,96 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de setembro de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO**
Representante Legal
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -
ME**
Contratada

206

 AVISO DE RECEBIMENTO		DATA DE POSTAGEM
DESTINATARIO WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COM R INDEPENDENCIA 880 SALA 02 CENTRO 85960-000 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR		UNIDADE DE POSTAGEM
JU 57731041 3 BR		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA UD MARECHAL CÂNDIDO RONDON 24.09.2019 PR
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR		
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h 2ª _____ h 3ª _____ h		OBSERVAÇÃO PP 112/2017 2 ADITIVO
MOTIVO DE DEVOÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros		RUBRICA E CARIMBO Mat. 8.568.205-3/Alv. Entr. Distr AC Marechal Cândido Rondon/PR
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 24.09.19
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOC. DE IDENTIDADE

(ÁREA DE COLA NO VERSO)



080807

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Notifico a Sra. Andrea Marize Weschenfelder Paeze, Secretária Municipal de Industria, Comércio e Turismo do vencimento de alguns contratos no mês de **SETEMBRO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARI A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019	AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NAS REFORMAS E REVITALIZAÇÕES DOS BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ADM
INEXIGIBILIDA DE Nº 12/2019	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.	ADM
DISPENSA Nº26/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO, MÓDULO CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO CONTROLE INTERNO, MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, MÓDULO TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE ALMOXARIFADO	ADM



009208

Município de Capanema - PR

	E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL	
--	---	--

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 03 de agosto de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 14:04
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE SETEMBRO/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO ANDREA.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000010

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 3 de agosto de 2020 14:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00059.txt

The original message was received at Mon, 3 Aug 2020 14:03:57 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000211

Município de Capanema - PR

Ofício nº 242/2020

Capanema.06 de agosto de 2020.

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO 112/2017
ADITIVO DE PRAZO

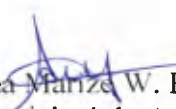
Sra. Pregoeira,

O contrato 373/2017 referente ao Pregão 112/20217 da empresa **Work Serviços Desenvolvimento e Comércio de Software – Work Sistemas, CNPJ 10.786.517/0001-01**, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, tem prazo de validade até 18/09/2020.

Considerando a prévia manifestação da contratada na continuação dos serviços e considerando que há interesse da administração em manter a mesma fornecedora visto que minimizaria custos e treinamentos com os operadores pois nossos servidores já estão familiarizados com a dinâmica de trabalho.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, que autorize o aditivo de prazo contratual em 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


Andréa Marize W. Paeze
Secretaria Municipal de Administração

Data:
Processo: **2060/2020**
06/08/2020 Hora: 09:11

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P

a Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

000212



Ofício nº 037/2020 – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Sr. Américo Bellé
Prefeito Municipal
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
Cep 85760-000 – Capanema - Paraná

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato
Referente: Pregão 112/2017 – Contrato: 373/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, e ser utilizado pela administração pública do Município de Capanema – PR.

Prezados (as).

Vimos por meio deste ofício demonstrar nosso total interesse em solicitar, a prorrogação do Contrato nº 373/2017, referente ao Pregão nº 112/2017, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 18 de setembro de 2020 (Segundo termo aditivo).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Marechal Cândido Rondon, 05 de agosto de 2020.

Certo de vossa compreensão.

Atenciosamente,

Yasmin R. K. Lourenço
Yasmin R. K. Lourenço
Dep. Financeiro
Work Sistemas

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone (45) 3254-0570



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: empenho@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 17:25
Para: Luciano Licitação
Assunto: ENC: Ofício para renovação Workserv
Anexos: Ofício nº 037 Prefeitura de Capanema.pdf



● pto de Compras
3552-1321 (R 209)
Município de Capanema - PR

De: Yasmin - Work Sistemas <administrativo@worksistemas.net.br>
Enviada em: quarta-feira, 5 de agosto de 2020 17:22
Para: empenho <empenho@capanema.pr.gov.br>; roselia licitacao <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Ofício para renovação Workserv

Boa tarde,

Segue Ofício para renovação do nosso Contrato.

Atenciosamente,



Yasmin R. K. Lourenço
Aux. Administrativo

☎ (45) 3254-0570 📞 (45) 9 9964-0266
📍 Rua Independência, 880 - Mal. Cândido Rondon - PR
✉ financeiro@worksistemas.net.br

work
SISTEMAS

www.worksistemas.net.br



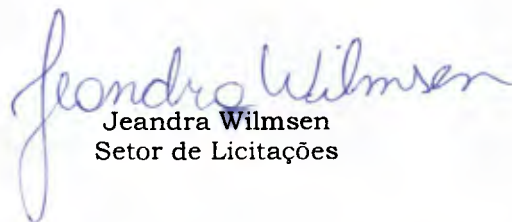
000014

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Presencial, nº 112/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 06 de agosto de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



~~000216~~
000215

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 293/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 373/2017. Pregão Presencial nº 112/2017.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, Ofício nº 242/2020 (fl. 211), subscrito pela Secretaria Municipal de Administração, manifestando interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 373/2017, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses.

Por sua vez, a empresa Word Serv. Desenvolvimento e Comércio de Software, por meio do Ofício nº 037/2020 (fl. 212) manifestou interesse na prorrogação contratual para mais 12 meses.

O PA foi encaminhado a PGM. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato;

(...)

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 373/2017, acostado as fls. 134/147, nota-se que a empresa Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda. - ME foi contratada através do presente certame licitatório para instalação e cessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, a ser utilizado pela Administração Pública do Município de Capanema, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 87.184,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/09/2017. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 25/09/2017 a 24/09/2018. Por força do 1º e 2º Termo de Aditivo, a vigência e execução do contrato foi elasticada até 24/09/2020.

Analisando o Ofício nº 242/2020 (fl. 211), apresentado pela Secretaria de Administração, observa-se que além de se tratar de aluguel de equipamentos e utilização de softwares de duração continuada, há dever legal na regulamentação da jornada dos servidores públicos, bem como interesse público na continuidade da prestação de serviços objeto deste certame. Outrossim, inexistiu qualquer reclamação quanto os serviços em questão.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;


b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 10 de agosto de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, acato o Parecer Jurídico nº 293/2020 pelo aditivo de mais 12 meses.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido a elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 21 de setembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$369,76 de 21-Setembro-2019 e 21-Setembro-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$369,76
Valor atualizado pelo índice:	R\$380,63
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$380,63

Memória do Cálculo

Variação do Índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 21-Setembro-2019 e 21-Setembro-2020

Em percentual: 2,9404%
Em fator de multiplicação: 1,029404

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$369,76 * 1,0294

Valor atualizado (VA) = R\$380,63

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$380,63

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 10/30 (prop. Setembro-2019) + 11 (de Outubro-2019 a Agosto-2020) + 20/30 (prop. Setembro-2020) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$3.697,57 de 21-Setembro-2019 e 21-Setembro-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$3.697,57

Valor atualizado pelo índice: R\$3.806,29

Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$3.806,29

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 21-Setembro-2019 e 21-Setembro-2020

Em percentual: 2,9404%

Em fator de multiplicação: 1,029404

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$3.697,57 * 1,0294

Valor atualizado (VA) = R\$3.806,29

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$3.806,29

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 10/30 (prop. Setembro-2019) + 11 (de Outubro-2019 a Agosto-2020) + 20/30 (prop. Setembro-2020) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 112/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 21 de setembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 Nº 13975/2020

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-ECUIFJFRWTFIYO-0

Requerente:		
Contribuinte	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA	3041980
CNPJ/CPF:	10.786.517/0001-01	
Endereço:	RUA INDEPENDENCIA	880
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 21 de setembro de 2020.

WGT211206-000-ECUIFJFRWTFIYO-0

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
 Home-page: www.mcr.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

001224

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022622889-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.786.517/0001-01**

Nome: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.786.517/0001-01

Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

Endereço: RUA INDEPENDENCIA 880 SALA 02 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020

Certificação Número: 2020090601291844611133

Informação obtida em 21/09/2020 09:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 10.786.517/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:47 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **3082.4DB7.3FEC.4815**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 293/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 373/2017 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado o seu valor em R\$ 50.243,04(Cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO**
Representante Legal
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

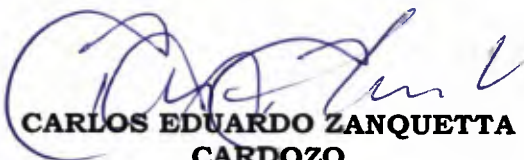
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 293/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 373/2017 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado o seu valor em R\$ 50.243,04(Cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de setembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


**CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO**
Representante Legal
**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E
COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**
Contratada



101230

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airtton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato repre-

sentada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INDEPENDÊNCIA, 880 SALA 2 - CEP: 85960000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, CPF:045.143.419-67 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 112/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/09/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 112/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 293/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 373/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado o seu valor em R\$ 50.243,04(Cinquenta mil, duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO
DE SOFTWARES LTDA - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº83/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 525.275,00 Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 08/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 21/09/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVID-

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

000231

DESTINATÁRIO:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES
INDEPENDÊNCIA, 880
SALA 02 CENTRO
85960000 Marechal Cândido Rondon-PR

CAPANEMA
23 SET 2020
PR

BO610125908BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PRÉDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

000231
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
28.09.2020
PR

OBSERVAÇÃO 3 AD CONT. 373/2017 PP 112/2017

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Felipe V. Silva

DATA DE ENTREGA

28.09.20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO
Maico Rodrigo Kracke
Mat. 3.568.206-1/Ativ/Entr/Diret
AC Marechal Cândido Rondon-PR



090232

Município de Capanema - PR

Ofício nº 275/2021

Capanema, 29 de julho de 2021

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 112/2017
CONTRATO Nº 373/2017
ADITIVO DE PRAZO

Prezada Pregoeira,

O Pregão Presencial nº 112/2017, contrato 373/2017 com a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – ME para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, tem vigência com vencimento para 22/09/2021.

Considerando a necessidade do controle de frequência dos servidores públicos, evitando atrasos e faltas e obtendo eficiência nos trabalhos dos diversos departamentos, sentimos a necessidade de continuar com o referido produto.

Assim sendo, requeremos a Vossa Senhoria a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da referida dispensa de licitação.

Atenciosamente,


Luciana Zanon
Secretária de Administração
Dec. 6.930/2021

Data:

Processo: **2248/2021**

29/07/2021

Hora: 02:50

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

LUCIANA ZANON

000233



Ofício nº 059/2021 – Prefeitura Municipal de Capanema – Paraná

Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal
Rua Djalma Dutra, nº 2506 – Centro
CEP: 68.700-020 – Capanema - PR

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Contrato

Referente: Pregão Presencial nº 112/2017 – Contrato nº 373/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para sessão mensal de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais com fornecimento de software para gestão, a ser utilizado pela administração pública do município de Capanema-PR.

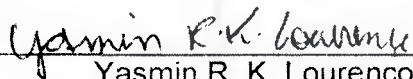
Prezados (as).

A WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 1.786.517/0001-01, estabelecida à Rua Independência, 880, Sala 02, bairro Centro, em Marechal Cândido Rondon/PR, vem por meio deste demonstrar total interesse em solicitar a prorrogação do Contrato nº 373/2017, referente ao Pregão Presencial nº 112/2017, para mais 12 meses, uma vez que tal contrato irá vencer no dia 18 de setembro de 2021.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Certo de vossa compreensão.
Atenciosamente,

Work Serv. Desenvolvimento e
Comércio de Software
Rua Independência, 880
Marechal Cândido Rondon - PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478122-19
Fone (45) 3254-0570



Yasmin R. K. Lourenço

Dep. Financeiro – Work Sistemas

E-mail: administrativo@worksistemas.net.br

Telefone: (45) 3254-0570 / (45) 99964-0266

Marechal Cândido Rondon, 05 de agosto de 2021.

De: Yasmin - Work Sistemas <administrativo@worksistemas.net.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:49
Para: empenho; roselia licitacao
Assunto: Ofício para renovação Workserv
Anexos: Yasmin Lourenço - Analista Administrativo.png; whatsapp.png; instagram.png; facebook.png; youtube.png; site.png; Ofício nº 059 Prefeitura Municipal de Capanema.pdf

Bom dia, tudo bem?

Segue Ofício para renovação do nosso Contrato nº 373/2017.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Qualquer duvida, ou documento, que seja necessário, fico a disposição para esclarecer/enviar.
Atenciosamente,



Yasmin Lourenço
Analista Administrativo
(45) 3254-0570

work
SISTEMAS



A melhor solução em registro de ponto eletrônico!

000235



Município de Capanema

PROTOCOLO

Exemplar

Processo: 2328 / 2021

Requerente: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** CNPJ: 10.786.517/0001-01

Contato: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME -**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 1**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Capanema, 06 de Agosto de 2021.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Exemplar

Processo: 2328 / 2021

Requerente: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** CNPJ: 10.786.517/0001-01

Contato: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME -**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 1**

Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

Capanema, 06 de Agosto de 2021.

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E
Requerente



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 112/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, 06 de agosto de 2021

Maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

000237

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **SETEMBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

Nº/ano	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº67/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS LASER JET MONOCROMÁTICAS, E SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE WIRELES E ETHERNET CABEADA, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIMPLES, FRENTE E VERSO EM ÚNICA PAGINA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016	CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL COM 450M², QUE DEVERÁ SER DIVIDIDO ENTRE DUAS EMPRESAS, FICANDO UMA PARTE COM ÁREA DE 150 M² E A OUTRA PARTE COM 300M². CONSISTE EM UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL SITO A RUA PÔR DO SOL, 987, CHÁCARA 11, SETOR SE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE RESGITRO DE PREÇOS.
DISPENSA 01/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA EDUCACIONAL E DE MÃO DE OBRA, EM CAPANEMA - PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 19 de agosto de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:16
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM SETEMBRO DE 2021
Anexos: LUCIANA.pdf; Contratos a vencer.pdf